



Centro Universitário de Brasília – UniCEUB

Faculdade de Ciências Jurídicas e Ciências Sociais – FAJS

DANIELA PROENÇA DA SILVA ARAUJO

**BOLIVIANOS EM SÃO PAULO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
(2000-2010)**

Brasília

2016

## RESUMO

O presente estudo busca discutir um tema bastante presente na sociedade internacional: a imigração. A maioria da população percebe a imigração como algo negativo, que imigrantes vieram para ocupar as vagas de emprego dos nacionais e, principalmente, porque Estados que já não possuem condições suficientes para proporcionar uma vida justa para sua população, acabam por ser ainda mais ineficientes no trato da população vinda de outros países. No entanto, a imigração não deveria ser analisada apenas a partir desse olhar, uma vez que se trata de problema cosmopolita, que atinge a todos, sejam países do Sul ou do Norte. As causas da imigração são diversas, tais como a vontade própria do indivíduo de migrar e ter uma melhor qualidade de vida ou, ainda, devido a desastres naturais, problemas políticos, perseguição, entre outros. Nesse contexto, a monografia propõe uma análise de quais são as implicações e contribuições da imigração boliviana, principal grupo de imigrantes em São Paulo, para o desenvolvimento social do estado. Além disso, aborda de que forma é possível trabalhar para reduzir as desigualdades entre nacionais e estrangeiros. E como contribuir para a expansão das capacidades do indivíduo, à luz da perspectiva do desenvolvimento como liberdade, amplamente defendida pelo economista Amartya Sen.

**Palavras-chave:** Imigração. Liberdade. Desenvolvimento. Bolivianos. São Paulo.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1. O FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO.....	6
1.1 O direito à igualdade entre brasileiros e estrangeiros e o direito de locomoção.....	6
1.2 Desenvolvimento como liberdade .....	9
1.3 Justiça Social e bem-estar na perspectiva de Amartya Sen e John Rawls.....	13
1.4 Papel do Estado no desenvolvimento social e redução das desigualdades individuais ....	15
2. FLUXOS IMIGRATÓRIOS NO BRASIL .....	18
2.1 Imigração brasileira.....	18
2.2 Contexto histórico.....	22
2.3 Perfil imigratório boliviano.....	25
2.4 Causas da imigração boliviana .....	28
2.5 A política do Brasil para as migrações internacionais.....	31
3. RELAÇÃO DE TROCA: IMIGRAÇÃO E PAÍS DE DESTINO .....	34
3.1 Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil.....	34
3.2 Contribuições da imigração boliviana para São Paulo .....	36
3.3 Riscos da imigração irregular .....	39
3.4 Papel e importância das redes de apoio ao imigrante.....	41
CONCLUSÃO .....	43
REFERÊNCIAS.....	47

## INTRODUÇÃO

O crescimento da globalização, no que se refere à maior aproximação entre os países e à facilidade de comunicação, contribui bastante para o aumento da circulação de pessoas pelo mundo, pois promove uma maior integração econômica, política, cultural e social entre os países, tendo o potencial de ser bastante positiva para o desenvolvimento econômico. Por outro lado, os Estados têm restringido isto, pois veem como prejudicial para o crescimento do país. A exemplo da lei de cotas imigratórias, que restringe a entrada de imigrantes “indesejáveis”, que seriam aqueles que não oferecem nenhuma vantagem para o país ou que constituem algum tipo de ameaça para a segurança nacional - com exceção dos chamados “brancos europeus” - como no caso do Brasil, que buscou o “branqueamento” da população, devido a miscigenação brasileira, através de política migratória seletiva.

O Brasil é socialmente formado por imigrantes, uma vez que teve sua identidade nacional construída de maneira multicultural, a partir da entrada dos europeus. O país é composto por uma diversidade de fluxos migratórios e é até complexo caracterizá-lo como país de destino ou de origem, devido à concentração de imigrantes que entram e saem. Por esse motivo, torna-se difícil para o governo formular políticas imigratórias específicas para cada tipo de grupo imigratório que circula no país, o que os torna à margem da sociedade.

O crescimento de estrangeiros no Brasil subiu 86,7% em dez anos, segundo dados do Censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No ano 2000 o número era de 143.644 imigrantes, já em 2010 o país abrigava 286.468 imigrantes internacionais, que vieram de outros países e moravam no Brasil há pelo menos cinco anos. Dentre esses fluxos imigratórios, o grupo que teve um crescimento mais expressivo foi o de sul-americanos, principalmente os mais próximos da fronteira. Um atrativo desses fluxos é a facilidade para ingressar no Brasil apenas com passaporte ou carteira de identidade. Além disso, o Brasil é um país democrático com estabilidade econômica e ambiental, livre de terremotos e catástrofes ambientais recorrentes, comparando-se aos outros países.

A região brasileira que mais recebe imigrantes é a Sudeste com um total de 62.039 imigrantes em 2010, seguida das regiões Sul (47.944), Centro-Oeste (17.667), Nordeste (8.456) e Norte (7.538). Por esse motivo, São Paulo, localizado na região sudeste, foi escolhido para realizar o presente estudo, pois é um dos estados que mais atrai e recebe imigrantes, atualmente. A partir disso, e tendo como princípio o desenvolvimento como liberdade, de Amartya Sen (2000), no qual “o desenvolvimento pode ser visto como um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”, este trabalho pretende

analisar qual o impacto da imigração boliviana, maior fluxo para São Paulo, sobre o desenvolvimento social do estado, entre o período de 2000 a 2010.

Para tanto, o trabalho será dividido da seguinte forma: no capítulo 1 é iniciada a discussão analisando o artigo 5º da Constituição Federal, que garante a igualdade entre brasileiros e estrangeiros e o direito de locomoção. Logo em seguida, a discussão é aberta para o desenvolvimento como liberdade, a partir do pensamento de Amartya Sen, no qual a liberdade é vista como um dos princípios para o desenvolvimento econômico e social. Além disso, é abordada a questão de justiça social e bem-estar na perspectiva de Sen e John Rawls e, o papel do Estado no desenvolvimento e redução das desigualdades individuais.

No capítulo 2 são citados os principais fluxos migratórios no Brasil, entre o período de 2000 a 2010, dentre eles o fluxo migratório boliviano é o mais expressivo e se concentra no estado de São Paulo. Em seguida serão abordadas as principais causas dos fluxos migratórios bolivianos, o perfil dos mesmos e o contexto no qual estão inseridos. Além disso, serão tratadas questões sobre as políticas migratórias brasileiras e as dificuldades para implementação de políticas voltadas para esse grupo.

No capítulo 3, a partir dos dados apresentados no capítulo anterior, será analisado o impacto da imigração boliviana para São Paulo, bem como suas contribuições e implicações para o estado, no período de 2000 a 2010. Por outro lado, serão levantadas questões como os riscos da imigração irregular, o papel das redes de apoio na inserção dos imigrantes bolivianos na sociedade e no mercado de trabalho. Por fim, a abordagem será a respeito da imigração irregular e o problema da inconsistência de status e do trabalho escravo, bem como os perigos enfrentados pelos bolivianos na travessia fronteiriça e na indústria de “coiotes”: favorecimento à entrada irregular de pessoas em território estrangeiro com o fim de obter lucro.

## **1. O FENÔMENO DA IMIGRAÇÃO**

Neste capítulo será analisado o fenômeno da imigração a partir da abordagem das capacidades de Amartya Sen, apresentando elementos teóricos que reforçam a relação da busca por melhores condições de vida, desenvolvimento social, bem-estar e a liberdade de locomoção. Inicialmente propõe-se uma breve discussão sobre o direito à locomoção, como conceito de liberdade. Em seguida o desenvolvimento é apresentado como expansão das capacidades abordando teóricos como Amartya Sen e John Rawls, a partir da perspectiva de justiça social e bem-estar do indivíduo. Por fim, a abordagem será sobre o papel do Estado como redutor de desigualdades e privações enfrentadas pelos imigrantes.

### **1.1 O direito à igualdade entre brasileiros e estrangeiros e o direito de locomoção.**

De acordo com o artigo 5º da Constituição Federal de 1988:

“[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (BRASIL,1988).

Ou seja, o direito brasileiro assegura que não haja nenhuma forma de discriminação com brasileiros ou estrangeiros, garantindo a liberdade e o direito de locomoção, nos termos do parágrafo XV – “[...] livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens” (BRASIL, 1988), sendo este um direito humano.

Na perspectiva da liberdade, proposta por Amartya Sen (2000), o direito de locomoção é um dos principais fundamentos, pois segundo este pensamento, o indivíduo deve ter a liberdade de escolher qual local lhe permitirá melhores condições de vida, sem distinção ou discriminação. E o termo “estrangeiro”, utilizado para caracterizar esse grupo em movimento, que estabelece vínculo no país de destino, já se torna um conceito excludente, em todo o mundo. É uma palavra que vem do grego e significa estranho, trazendo uma ideia de repulsa e de algo indesejado.

Mesmo com o parágrafo XV do artigo 5º da CF, citado acima, cada país tem o poder de decidir quem entra e quem sai de seu território, colocando barreiras de proteção nas fronteiras e impondo limites para a entrada e circulação de pessoas, sendo capaz de recusar ou admitir a livre circulação de estrangeiros, através da soberania estatal. Como no caso da

Suíça, país europeu, onde uma pessoa em cada cinco é estrangeira, mas que tomou a medida de restringir a entrada de imigrantes e a repatriação de pessoa indesejáveis, devido ao alto índice de criminalidade e desordem em bairros predominantemente de estrangeiros (JORIO, 2012)

Os fluxos imigratórios brasileiros sempre estiveram presentes na história do país, desde a sua formação com a colonização portuguesa. O Brasil é basicamente uma sociedade formada por imigrantes, tendo pessoas de várias etnias, raças ou religiões. Desde os primórdios os indivíduos migram e os motivos são diversos, seja por catástrofes naturais, incentivos do governo, perseguição, guerras, fome, desemprego ou pela vontade de conhecer nossas culturas.

A imigração não acontece somente pela decisão tomada por parte do indivíduo, mas também pela decisão do Estado, que age como uma forma de controle sobre a economia. Os próprios países em desenvolvimento incentivam a imigração, sabendo-se que haverá um retorno através das remessas - dinheiro enviado pelos imigrantes aos seus familiares, no país de origem - o que pode causar certa dependência.

Como citado anteriormente, os indivíduos migram por diversos motivos, seja para satisfazer suas necessidades, seja para fugir de guerras ou pela necessidade do país de mão-de-obra barata ou qualificada. Por isso, é importante analisar não somente as causas da imigração, mas também, o perfil destes imigrantes e as potenciais contribuições que os mesmos poderão proporcionar ao país de destino e origem, especificamente.

Essa movimentação pode ser tanto positiva quanto negativa para o desenvolvimento do Estado. Depende muito do perfil do imigrante: se dispõe de mão de obra qualificada ou se apenas está fugindo da pobreza. Por isso, a necessidade de elaboração de políticas públicas destinadas a esse contingente, pois a movimentação humana é inevitável. Com a crescente globalização fica cada vez mais difícil manter as pessoas em seus países de origem; este movimento é caracterizado com o direito à liberdade, ou seja, o direito à locomoção.

Todo ser humano, independente de raça, gênero, cultura ou religião possui o direito à livre circulação. É um direito do ser humano, muitas vezes impedido e regulamentado pela soberania do Estado. A livre circulação imigratória deveria ser acessível sem impedimentos, mas isso pode acarretar diversos problemas. Um deles, a desestruturação econômica e de serviços públicos. Nem sempre um país está pronto para receber novos indivíduos. Tanto a estrutura econômica, como a legislação e os serviços de saúde devem ser avaliados, para verificar se há a possibilidade de receber novos moradores.

Um exemplo contemporâneo é o caso do Acre, estado brasileiro que recebeu inúmeros imigrantes haitianos devido ao terremoto em 2010, no seu país. Este fenômeno catastrófico ocasionou a morte de 200 mil pessoas, prejudicando a estrutura econômica e social do Haiti, um dos mais pobres países da América. Logo em seguida houve um surto de cólera, que levou a óbito outra parcela da população. Esses dois eventos serviram de estímulo para a saída de haitianos do local de origem em direção a outros países. (FERNANDES; CASTRO, 2014).

O estado acreano não estava preparado para receber um contingente tão alto de imigrantes, isso desestabilizou a economia e acarretou diversos problemas orçamentários, tais como: gastos públicos e alocação de recursos nas áreas de saúde, educação e emprego. Depois de tentar hospitalizar os novos imigrantes, sem sucesso, pois não havia mais espaço suficiente, o Acre tomou uma medida drástica: alugou ônibus e enviou os imigrantes para o estado de São Paulo, sem prévio aviso ou autorização, causando problemas na relação entre os dois estados brasileiros.

A partir do caso apresentado acima, verifica-se que, mesmo no Brasil, onde tenta-se acomodar um número tão alto de imigrantes, país visto como receptivo e hospitaleiro, existem vários casos de racismo. Como o assassinato do haitiano em Santa Catarina que, segundo reportagem publicada pela Folha UOL, foi agredido até a morte por jovens da cidade que o chamavam de ‘macici’- termo em crioulo, língua nativa dos haitianos, que significa homossexual (SPERB, 2015).

O lado positivo do grande fluxo migratório haitiano no ano de 2010 foi ter atraído a atenção do governo e da sociedade civil, para a reformulação da legislação migratória do país. Não apenas para receber estes imigrantes, mas também proporcionar liberdade para expandir suas capacidades e, assim poder contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país receptor, sem risco de discriminação ou falta de acesso aos serviços públicos (SEN, 2000).

A maioria dos imigrantes chegam ao país de destino para ocupar áreas de trabalho que os nacionais não querem, nas quais os salários são baixos, tornando-se mão-de-obra barata. Essa mobilidade espacial da população tem sido importante para o desenvolvimento do local de destino e da economia desde os tempos remotos, como afirma Brito (1995, p. 53), “não houve economia e sociedade que se desenvolvessem sem que houvesse uma intensa mobilidade espacial da população”. Por isso a necessidade de aprender a conviver com pessoas de diferentes nacionalidades, etnias e culturas, e a respeitá-las como seres humanos, pois a tendência dos fluxos migratórios é aumentar cada vez mais. Além de ser um paliativo



para a necessidade de mão-de-obra que alguns países enfrentam, também, promovem a interação social e cultural entre as sociedades.

## 1.2 Desenvolvimento como liberdade

Geralmente quando pensamos em desenvolvimento econômico, pensamos no valor do produto interno bruto - PIB, pois chegamos à conclusão de que um Estado que tem um PIB elevado tem um alto índice de desenvolvimento, mas nem sempre é assim. Podemos verificar o exemplo da África do Sul, que mesmo possuindo um PIB per capita maior que Sri Lanka e China, possui expectativa de vida menor.

“Uma análise focada na renda per capita não consegue captar o desenvolvimento nos termos apresentados acima. Isso porque este índice não consegue revelar como a renda é realmente distribuída entre as pessoas e porque estas valorizam muitos aspectos da vida que não são capturados pela renda per capita. Desta forma, a ideia é que haja um foco na dimensão humana do desenvolvimento, isto é, que as questões econômicas sejam debatidas e entendidas em termos de suas consequências para as pessoas” (MACHADO; PAMPLONA, 2008, p. 65)

O PIB mede o desenvolvimento de um país a partir do que é produzido em um dado período de tempo, sendo usado apenas para medir os fluxos de riqueza. Amartya Sen, indiano premiado com o Nobel de Economia em 1998, afirma que a ideia de desenvolvimento não envolve somente questões econômicas, mas toda forma de bem-estar da sociedade. Ou seja, são as mudanças qualitativas da estrutura de um país, tais como saúde, educação, emprego e saneamento básico. “Neste aspecto, contrasta com as visões tradicionais, que restringem o desenvolvimento ao crescimento do produto nacional, ao crescimento da renda pessoal, à industrialização, ao avanço tecnológico ou à “modernização” social. ” (PINHEIRO, 2012, p. 9).

De fato, o crescimento econômico é essencial para que haja desenvolvimento econômico, pois este é um meio para alcançar o bem-estar, que é proporcionar à sociedade condições para que suas necessidades sejam supridas. A partir desta perspectiva o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, criado em 1966 é o principal órgão da Organização das Nações Unidas para a questão de desenvolvimento. O PNUD tem sido apontado como um dos mais importantes programas de assistência aos países em desenvolvimento, elaborando Relatórios de Desenvolvimento Humano desde 1990 (MACHADO; PAMPLONA, 2008).

O PNUD, além de emitir relatórios anualmente, também elabora projetos em cerca de 166 países, com foco em cinco eixos: governança democrática, redução da pobreza,

prevenção e recuperação de crises, energia e meio-ambiente e HIV/Aids. Através destes relatórios foi criado um índice para medir o crescimento de um Estado, no qual teve contribuições de Amartya Sen, sendo um dos criadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), publicado em 1999. Este índice envolve três aspectos: saúde, educação e renda. A ONU, deste então, tem adotado este índice como o mais sofisticado para verificar as condições de vida pois, em vez de medir o poder de compra, traça um perfil da qualidade de vida das pessoas.

Muitos confundem IDH com desenvolvimento econômico, mas este é um conceito ainda mais amplo, que envolve assuntos mais complexos. Se na economia tradicional o bem-estar pessoal é avaliado através da propriedade sobre bens e serviços, Sen expande e traz um novo debate, a partir do princípio de que o bem-estar social é composto pelo bem-estar individual.

Amartya Sen entende o desenvolvimento por meio de uma perspectiva da liberdade individual e não com aspectos econômicos. A liberdade é a capacidade “das pessoas de agir como desejassem ao decidir onde trabalhar, o que produzir, o que consumir etc.” (SEN, 2000, p. 42). Podemos verificar nitidamente esta privação de liberdade quando pessoas têm seus direitos de alimentação e saúde restringidos, uma vez que a capacidade é uma concepção de igualdade de oportunidades, destacando a liberdade que o indivíduo tem de realizar seus objetivos.

O PIB não foi capaz de medir na íntegra o desenvolvimento de um país, se tornando um índice ultrapassado, pois vemos países que mesmo com o PIB per capita elevado tem altos índices de mortalidade por falta de alimento para todos. Estas privações impedem que o Estado tenha um desenvolvimento humano considerável.

“A privação de liberdade pode surgir em razão de processos inadequados (como a violação do direito ao voto ou de outros direitos políticos ou civis), ou de oportunidades inadequadas que algumas pessoas têm para realizar o mínimo do que gostariam (incluindo a ausência de oportunidades elementares como a capacidade de escapar de morte prematura, morbidez evitável ou fome involuntária.” (SEN, 2000, p. 31).

O desenvolvimento humano tem por fundamento a busca por remover barreiras que reduzem as escolhas individuais, empecilhos econômicos e sociais, guerras, fome e perseguição política. A maior barreira que evidenciamos é o racismo, que acaba por ignorar os indivíduos advindos de outras nacionalidades. (LOPES, 2005). Independente de nacionalidade, todo ser humano tem direito à liberdade, à tomada de escolhas e à vida.

O contingente imigratório sofre bastante com a privação de suas liberdades, pois geralmente são indivíduos que saem das suas nações fugindo de guerra, fome e outras formas de redução de liberdade, com o objetivo de melhorar suas condições de vida, através de realizações pessoais. A ausência desta liberdade impede a expansão de suas capacidades.

São Paulo teve um grande crescimento de imigrantes em busca de uma melhor qualidade de vida, ou seja, a busca pela capacidade de levar o tipo de vida que valorizam, como maiores condições de emprego, saúde e educação. O crescimento econômico deixa de ser um fim para ser um meio de alcançar o que tanto desejam e entendem como bem-estar.

O desenvolvimento está relacionado, sobretudo, com a melhoria de vida dos indivíduos. “A ideia de desenvolvimento econômico está associada às condições de vida da população ou à qualidade de vida dos residentes no país.” (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETO JUNIOR, 2014, p. 59). E só existe desenvolvimento quando os indivíduos possuem liberdade para escolher como querem e devem viver: a opção de residir ou não em um lugar, de trabalhar ou estudar, deve ser inerente ao ser humano. Este deve ter o poder de escolha, para que seja alcançada a sua dignidade e melhor forma de sobrevivência, podendo expandir, de fato, suas capacidades.

A capacidade de uma pessoa é uma noção derivada. Ela reflete as várias combinações de efetivações (atividades e modos de ser) que uma pessoa pode alcançar. Isso envolve uma certa concepção da vida como uma combinação de várias "atividades e modos de ser". A capacidade reflete a liberdade pessoal de escolher entre vários modos de viver (SEN, 1993, p. 315).

Efetivação é a conquista de algo, ou seja, o que é possível conseguir, fazer ou ser. Por exemplo, quando alguém consegue comunicar-se em público sem medo ou participar ativamente de uma sociedade, sem risco de ser restringido como estrangeiro. E a capacidade é o que o indivíduo consegue escolher entre vários modos de viver, ou seja, a “liberdade de atingir vários estilos de vida” (SEN, 2000, p. 75), como a liberdade de morar no país que deseja.

Segundo Sen, um país só consegue se desenvolver quando busca a expansão horizontal da liberdade de seus cidadãos, ou seja, quando o cidadão tem a capacidade de ser e fazer aquilo que lhe é valorado. Portanto, a finalidade do desenvolvimento em um país não deve ser o aumento da renda, mas o aumento da capacidade de seus habitantes possuírem o que desejam. Quando a igualdade é vista apenas por uma categoria, ou seja, a renda, ela tende a ser distorcida (SEN apud PINHEIRO, 2012).

Analisar o desenvolvimento de um país apenas pela renda não nos dá uma noção exata das condições de um país, pois vemos países com alto PIB per capita e baixos índices de

qualidade de vida, mortalidade prematura e alta taxa de analfabetismo. Apenas o aumento da riqueza econômica não é suficiente para o aumento do desenvolvimento humano (SEN, 1993).

O importante não é apenas a magnitude da expansão da produção representada pela evolução do PIB, mas também a natureza e a qualidade desse crescimento. Quando se diz que um país é desenvolvido, o que se quer ressaltar é que as condições de vida da população daquele país são boas, e quando se diz que um país é subdesenvolvido, há referência ao fato de que a maior parte da população residente naquele país tem condições de vida sofríveis. (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETO JUNIOR, 2014, p. 58-59).

Os imigrantes saem de seus países em busca de um fim para alcançar o aumento das suas capacidades. SEN (1993, p. 314) menciona Aristóteles, o qual diz que “a vida dedicada a ganhar dinheiro é vivida sob compulsão, e a riqueza não é evidentemente o que buscamos, pois, a riqueza é meramente útil na consecução de outros bens”. Ou seja, a busca pela efetivação de suas capacidades e suas conquistas, é que caracterizam o bem-estar de uma pessoa.

O bem-estar de um indivíduo tem uma noção utilitarista, que seria a satisfação dos interesses pessoais e autorrealização. Desta forma, a utilidade é definida como os interesses individuais das pessoas, na busca pela felicidade e minimização do sofrimento. O que o utilitarismo nega são as diferenças sociais e interpessoais do indivíduo, e que o bem-estar difere de indivíduo para indivíduo. Para Sen “O que as pessoas conseguem realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras, como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas” (SEN, 2010, p. 18).

Com isso Amartya Sen pretende mostrar que:

[...] pessoas com diferentes carências individuais, expostas a diferentes condições ambientais e sociais, sujeitas a distintas regras de participação social, bem como a diversos perfis de distribuição da renda familiar, farão diferentes usos da renda, alcançarão diferentes qualidades de vida com suas respectivas rendas e destas extrairão diferentes níveis de bem-estar (SEN apud PINHEIRO, 2012, p. 31).

Na busca por suas realizações, os indivíduos migram de seus países com o objetivo de ampliar sua liberdade, tendo o direito de escolher aquilo que entende por valioso ou não para sua vida. Esse deslocamento “é o resultado do cálculo feito pelos fatores racionais, que pretendem maximizar suas necessidades” (BRZOZOWSKI, 2012, p. 139). Vemos uma grande onda de imigração crescendo, geralmente na expectativa de encontrar melhores trabalhos com maiores rendimentos, ou seja, expandir sua capacidade de ter o que enxerga como realização pessoal.

### 1.3 Justiça Social e bem-estar na perspectiva de Amartya Sen e John Rawls

Apesar de não encontrar muitas pesquisas relacionadas a este assunto, é importante pensar em justiça social com foco no contingente imigratório. É um assunto relevante que afeta o indivíduo em qualquer situação, seja como nacional ou estrangeiro. De acordo com Amartya Sen (2000), não tem como haver uma sociedade mais justa, onde os indivíduos tenham condição de se desenvolver sem que exista justiça social. E as políticas imigratórias atuais são um entrave a isso, pois são políticas restritivas, que terminam por coibir a decisão do indivíduo em imigrar. Por isso abordaremos a questão da justiça social neste trabalho, e pensar de que forma isso contribui para o desenvolvimento social e individual.

Nessa perspectiva, justiça social se materializa quando os indivíduos conseguem realizar seus interesses pessoais, como ter acesso à saúde, saneamento básico, educação, alimentação etc. Esta realização vai depender da necessidade de cada um, o que conseqüentemente irá levar a um bem-estar social. Esta perspectiva de justiça vai muito além da teoria apresentada por John Rawls em sua obra “Uma teoria da justiça”.

Nesta obra, Rawls se detém apenas à distribuição equilibrada das riquezas entre os indivíduos e esquece que isto é apenas um meio para que este alcance seus interesses. Porém, segundo Amartya Sen a ideia de justiça não deve ser avaliada pelos recursos que recebem, e sim, pela conversão disto em realizações pessoais, pois é isto que o imigrante busca ao sair de seu país: um local no qual possa conquistar e alcançar seus objetivos (NAY, 2007).

Sen, assim como Rawls, critica a visão utilitarista de bem-estar, por que a utilidade de um bem vai depender da sua funcionalidade, como o conceito de felicidade, que tem uma noção mais subjetiva, ou seja, não tem como medir a felicidade de uma pessoa para outra. O que pode ocasionar meu bem-estar pode não ser o bem-estar dos demais, tudo vai depender de cada caso, tal como a felicidades e a satisfação dos desejos (RAWLS, 1971).

Os benefícios e funcionamentos que um bem pode proporcionar são maiores do que simplesmente o interesse utilitarista, “que tendem a enfocar apenas os resultados efetivamente alcançados ou escolhidos pelo indivíduo – em termos de consumo, renda real ou utilidade”. Funcionamento vai depender do proveito que aquele bem proporciona para um indivíduo, o que difere de pessoa para pessoa, pois cada um utiliza o bem como melhor lhe for útil (PINHEIRO, 2012).

O bem-estar depende de indivíduo para indivíduo: é impossível medi-lo. Somente o próprio indivíduo pode julgar o que é bom ou não para ele; não há como comparar os níveis de bem-estar de diferentes pessoas em diferentes sociedades. Por mais próspera que uma

forma de vida possa ser, sob diferentes aspectos, ninguém deve ser forçado a viver de forma específica (SEN, 2001).

O desenvolvimento humano possui duas perspectivas sobre a expansão das capacidades, que seriam melhores condições de vida, saúde e educação; e o fim que eu faço com aquele bem adquirido. Ou seja, seu uso e funcionamento, como por exemplo lazer e outras atividades produtivas. Percebe-se que são perspectivas distintas, a busca pelo aumento das condições de vida e a serventia que eu vou ter dessa melhora de vida (LINHARES; SANTOS, 2013).

Sen (2001) por sua vez considera não apenas as oportunidades das pessoas, mas como essas oportunidades poderão ser usadas, para que atinjam seus objetivos mais almejados, ou seja, seu funcionamento. Um exemplo bastante usado por Sen é a bicicleta, que é um objeto que possui várias funcionalidades como meio de transporte, lazer e esporte. Posso usá-la para me divertir, pedalando pelo parque ou usá-la como transporte para o serviço.

Na primeira opção pode ser um lazer ou uma forma de descontração, mas na segunda pode ser um fardo, algo que não seria tão bom se tivesse que usar todos os dias para voltar para casa, depois de um dia cansativo no trabalho. Portanto, funcionamento é definido como as diversas formas de uso ou ações que uma pessoa pode realizar vivendo de uma determinada maneira (SEN, 2001).

De acordo com Rawls (1997), para chegar-se a um princípio de justiça, o indivíduo deve estar em uma posição original, a partir do véu da ignorância. Nesta posição - estado hipotético de igualdade - o indivíduo faz escolhas sem ter o conhecimento sobre qual posição ocupa na sociedade, uma vez que está envolvido por um véu que o impede de saber qual sua identidade e sobre onde estará na sociedade após a escolha. Porém, para Sen o indivíduo é capaz de tomar decisões racionais, tendo conhecimento da sua identidade, com base na justiça social e em comprometimento com outras pessoas na sociedade.

Portanto, de acordo com Sen e tendo como princípio a questão imigratória, o indivíduo é capaz de pensar em políticas públicas que beneficiem a sociedade imigrante, mesmo sabendo a posição em que ocupam na sociedade e tendo consciência das suas motivações (identidades), pois políticas imigratórias não deveriam privilegiar alguns grupos de imigrantes em detrimento de outros. Amartya Sen “está mais interessado na ênfase do raciocínio público e da escolha social de uma forma que incorpore a informação a respeito da identidade social das pessoas” (MARIN; QUINTANA, 2011, p. 519), pois acredita que o véu da ignorância de Rawls tira a autonomia do indivíduo de agir racionalmente, segundo seus próprios princípios.

O bem-estar do indivíduo influencia no bem-estar da sociedade como um todo, por isso os indivíduos vão cooperar mutuamente entre si para o desenvolvimento de todos na sociedade, através da escolha social. Para Sen, uma sociedade perfeitamente justa seria uma sociedade sem injustiças ou que elas fossem removidas, pois todo ser humano deve ter direito igual de acesso às liberdades básicas, tais como saúde e educação.

Por isso Sen defende a participação pública e crítica no processo de escolha social, pois considera que a abordagem do contrato social na posição original representa “uma restrição informacional, pois exclui a informação a respeito da identidade social das pessoas.” (MARIN; QUINTANA, 2011, p. 520). Logo, o indivíduo sem ter acesso a informações sobre sua identidade social tem mais condições de tomar decisões parciais, que não beneficiem somente a ele.

#### **1.4 Papel do Estado no desenvolvimento social e redução das desigualdades individuais**

O Estado é de grande importância para o desenvolvimento social de um país, atuando como redutor de desigualdades sociais, principalmente, dos imigrantes, que seria um grupo supostamente “sem Estado”, vistos até como um sexto continente. Este novo conceito que vem surgindo, se caracteriza pela formação de um grupo em deslocamento, que busca melhores condições de vida, a realização de seus desejos ou mesmo refúgio em razão das guerras enfrentadas em seu país de origem.

Este é o principal objetivo da migração, maximizar seus desejos, “uma vez que o princípio para um indivíduo consiste em promover na medida do possível seu bem-estar.” (RAWLS, 1971, p. 25), mas nem sempre essa expectativa é alcançada por eles. O que vemos são imigrantes que se deparam com condições sub-humanas de existência, tendo que trabalhar em dobro, em relação aos nacionais, para que possam se manter. O que acaba, ainda, por aumentar as relações de desigualdade do país, entre nacionais e estrangeiros.

Muitas das vezes são forçados a migrar, mesmo sem vontade, devido à fome e a miséria. Com isso, vão para outros países fugindo do risco de morte, em busca de alcançar recursos para satisfazer suas necessidades que, neste caso, são focadas no alimento. Estes indivíduos não agem apenas em busca de seus interesses pessoais, mas movidos também por um pensamento altruísta em ajudar sua família e poder contribuir com os rendimentos de casa, para alcançar um maior bem-estar e felicidade daqueles do seu convívio social.

Para Sen (2000) só existe justiça quando o indivíduo tem a liberdade de transformar os recursos adquiridos em satisfações pessoais, ou seja, a capacidade de transformar os bens adquiridos em realizações concretas. E estas realizações vão depender da necessidade de cada indivíduo, pois o que pode ser necessário para um pode não ser para outro: tudo vai depender do contexto em que o indivíduo se encontra. Por exemplo, alimentação pode ser a realização de um habitante da República Democrática do Congo, um dos países mais pobres do mundo, e pode não ser a realização que um habitante da Suécia mais almeje, sendo supostamente um funcionamento mais importante que o outro.

O interesse do indivíduo vai depender de pessoa para pessoa e de contexto para contexto, nada é absoluto e nem reduzido apenas aos recursos em dinheiro adquiridos. O foco central é a qualidade de vida que se pode ter. A necessidade de possuir mercadorias para que se alcance um determinado patamar varia segundo características fisiológicas, sociais e culturais. Depende da necessidade do indivíduo em determinado momento (KERSTENETZKY, 2000).

Neste caso, o Estado tem um grande papel a desempenhar, pois ele que vai pensar, articular e promover estratégias para diminuir as desigualdades e privações econômicas para proporcionar a capacidade de transformar os recursos em satisfações pessoais e promover uma sociedade justa e segura. O desenvolvimento econômico e social é uma das agendas das Organizações das Nações Unidas – ONU, e este organismo tem trabalhado muito neste sentido, porque acredita que uma economia estável proporciona paz e segurança duradoura.

Com o fim de criar condições de estabilidade e bem-estar, necessárias às relações pacíficas e amistosas entre as Nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, as Nações Unidas favorecerão: a) níveis mais altos de vida, trabalho efetivo e condições de progresso e desenvolvimento econômico e social; b) a solução dos problemas internacionais econômicos, sociais, sanitários e conexos; a cooperação internacional, de caráter cultural e educacional (Nações Unidas apud MACHADO; PAMPLONA, 2006, p.56).

Sen afirma que as desigualdades não afetam apenas um indivíduo, mas a todos os membros inseridos na sociedade. Por isto, o Estado irá contribuir para que essas desigualdades sejam reduzidas, aumentando o diálogo e a participação da sociedade, para conseguir um maior desenvolvimento e estabilidade (NAY, 2007).

A participação política e social tem importância intrínseca para a vida humana e o bem-estar, pois possibilita que as pessoas expressem suas reivindicações e fornece aos cidadãos uma oportunidade de aprender uns com os outros, ajudando a sociedade a formar seus valores e prioridades. (SEN apud MARIN; QUINTANA, 2011, p. 525).



Isto é o que Sen chama de escolha social - quando o indivíduo tem a possibilidade de tomar suas decisões baseadas na sua própria identidade e posição dentro da sociedade. “É preciso que o conjunto da população tenha as capacidades necessárias e suficientes para decidir coletivamente sobre as questões comuns, da maneira mais livre, consciente, informada e racional possível.” (PINHEIRO, 2012, p. 27)

Assim sendo, é necessário que o indivíduo tenha capacitações elementares para participar ativamente dos debates políticos, tais como ler, escrever e estar bem informado, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade. Conforme citado nos tópicos anteriores, desenvolvimento não se limita apenas ao crescimento econômico, mas envolve vários fatores, e um deles é o desenvolvimento humano, como acesso a saúde, educação básica e direitos civis.

Já os nacionais enxergam os imigrantes como sendo de responsabilidade do país de origem, logo, este que tem a obrigação de manter e proporcionar melhores condições de vida para eles e não o país de destino. É nessa visão que os imigrantes sofrem toda forma de “destituição e exclusão, e as profundas desigualdades que comprimem, quando não anulam, as liberdades efetivas em um mundo onde enormes progressos materiais foram alcançados”. (KERSTENETZKY, 2000, p. 114).

Os imigrantes não devem ser vistos como problema de uns, mas de todos. É um problema cosmopolita causado pelo aumento da globalização, que envolve toda a esfera mundial. Não há como fechar os olhos para um problema como este afinal, imigrante ou não, todos são seres humanos possuidores de direitos (LINKLATER, 1999).

O Estado tem papel determinante no desenvolvimento individual, pois isto vai refletir no desenvolvimento do país como um todo. A imigração internacional tem sido um problema inevitável devido a crescente globalização, por isso a necessidade de elaboração de políticas públicas para servirem como amortecedores para as desigualdades sociais, tais como desemprego e desintegração social.

No campo social, programas como o Bolsa Família têm conseguido resultados notáveis na redução da pobreza que, aliados ao crescimento econômico, permitiram a redução da desigualdade econômica e social no país. Dados do IPEA (2009) indicam um recuo do Índice de Gini da ordem de 9,5% entre 2002 e 2009 (OIM, 2010, p. 13).

É essencial para o Estado o provimento da inserção da população imigrante, evitando que estes fiquem à margem da sociedade e se envolvam com a criminalidade, causando problemas de segurança pública. O Estado tem um papel indispensável na diminuição de desigualdades sociais, pois ele vai agir equilibrando as relações entre nacionais e estrangeiros

de forma a garantir os direitos humanos e a segurança internacional. Por isso, novas políticas devem ser repensadas. A partir dessa abordagem, será possível identificar o principal grupo de imigração para o Brasil, e o principal estado brasileiro de destino escolhido por esse grupo, assim como suas implicações e contribuições.

## **2. FLUXOS IMIGRATÓRIOS NO BRASIL**

Neste capítulo serão abordados os principais fluxos imigratórios para o Brasil, entre o período de 2000 a 2010, bem como o principal estado brasileiro de destino desses imigrantes: São Paulo. Em seguida, serão abordadas as principais causas desta imigração, tanto econômica quanto social, o contexto no qual estão inseridos os imigrantes e suas origens. Por fim, será feita uma análise do perfil do grupo de imigrantes mais expressivo em São Paulo, no caso, os bolivianos, e como se dá a inserção destes na sociedade.

### **2.1 Imigração brasileira**

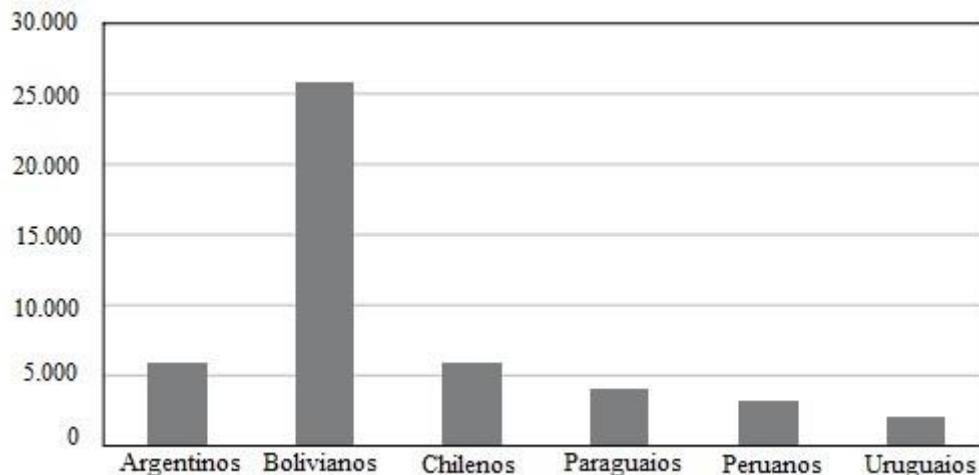
No Brasil, os fluxos imigratórios tiveram início em 1530 com a colonização portuguesa, na qual pessoas de vários países vieram para dar início ao plantio de cana-deaçúcar. Devido à crescente necessidade de mão de obra, os portugueses começaram a usar os índios, residentes da região, como escravos, sendo impedidos pela manifestação católica, que defendia os povos indígenas. Com isso, houve a necessidade de importar mão de obra, o alvo foram os negros africanos, que eram transportados em navios negreiros em condições degradantes (REIS, 2011).

Já nas primeiras décadas do século XIX, vários imigrantes europeus vieram para o Brasil em busca de melhores trabalhos. Em 1820 houve outra crescente entrada de imigrantes, desta vez suíços e italianos, que se estabeleceram nas regiões do Rio de Janeiro e na cidade de São Paulo, especificamente na área de comércio e indústria. Ainda no século XIX, as atividades cafeeiras do estado de São Paulo ganharam força, atraindo um grande número de mão de obra de imigração japonesa. A partir de 1970, outras nacionalidades começaram a despertar o interesse em imigrar para o Brasil, tais como coreanos, chineses, países africanos e da América Latina, desta vez em busca de aumentar seus ganhos de trabalho (OIM, 2010).

O Brasil passou a ser um país de imigração depois de décadas exportando mão de obra aos países desenvolvidos. Com isso houve a necessidade de formulação de novas políticas migratórias, que dizem respeito à entrada, à permanência e à saída de pessoas do território do país. Em julho de 2009 foi sancionada a lei de Anistia migratória pelo então presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Esta lei dispõe sobre a residência provisória para o estrangeiro em situação irregular no território nacional. A partir disso, o número de imigrantes aumentou: “mais de 41.000 estrangeiros requisitaram a regularização de sua permanência no país” (SOUCHAUD, 2012, p.75).

O crescimento de imigrantes bolivianos deu-se início na década de 1990, após a implementação da Lei de Anistia em 1988, na qual houve a regularização de todos imigrantes ilegais, dentre eles bolivianos. A partir disso, os fluxos migratórios intensificaram-se, como mostra um comparativo entre o ano de 2000 e 2010, período escolhido para realizar o presente estudo. Podemos observar que o número de imigrantes dobrou em uma década, tivemos um crescimento visível da imigração latino-americana com a entrada de bolivianos, paraguaios e peruanos, como mostra a figura abaixo, segundo Oliveira (2013) com dados do Censo de 2010.

Gráfico 1 – Imigração Latino-Americana em São Paulo (2000-2010)



Fonte: C. de Oliveira, 2013

Esse interesse migratório de indivíduos sul-americanos para o Brasil ocorre em função do país se mostrar hegemônico na escala regional. A entrada no Brasil significa uma oportunidade de expandir suas capacidades, ou seja, melhorar suas condições de vida. (ARAÚJO; FILARTIGAS; CARVALHO, 2014). Uma vez que o princípio para um indivíduo

consiste em promover, na medida do possível, seu próprio bem-estar, balanceando custos e benefícios.

Como observado no gráfico 1, o maior contingente imigratório foi de bolivianos seguindo de chilenos. O motivo desse grande fluxo se deve a uma maior aproximação de Brasil e Bolívia, aproximação tanto política quanto geográfica, pois a Bolívia faz fronteira com quatro estados brasileiros: Acre, Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, conforme o mapa 1.

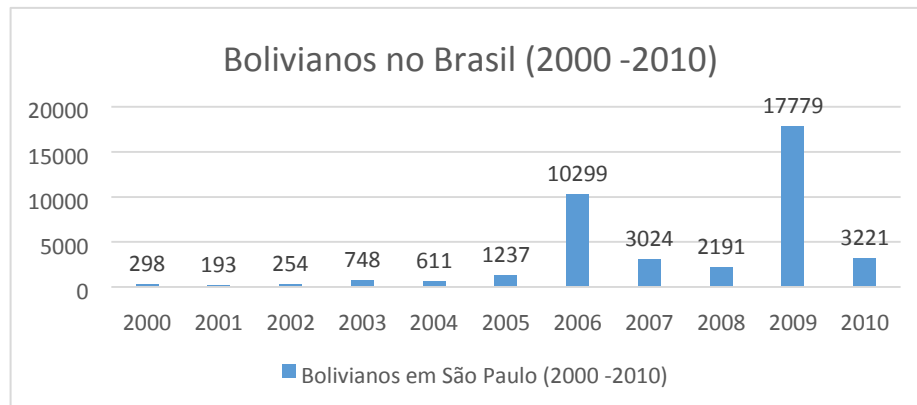
Mapa 1 – Fronteira Brasil-Bolívia



Fonte: <http://marcosbau.com.br/geobrasil-2/o-territorio-brasileiro-dimensoes-e-situacao-geografica>

No gráfico 2, fazendo um comparativo entre os anos de 2000 a 2010, podemos notar que o ano que teve o maior crescimento imigratório boliviano foi em 2009, justamente o ano que foi sancionado a lei de anistia imigratória. Isso não significa que, em outros anos, houve uma entrada muito pequena de imigrantes bolivianos, mas a partir desta lei foi possível ter um maior número de imigrantes registrados.

Gráfico 2 – Número de bolivianos em São Paulo (2000-2010)



Fonte: Departamento de Polícia Federal

Notamos que os anos com maior crescimento de imigrantes bolivianos se deram em 2006 e 2009, devido ao acordo entre Brasil e Bolívia, assinado em 2005, para a regularização dos não-registrados em ambos países e a lei de anistia migratória, respectivamente. Esse crescimento, como mostrado nas estatísticas, não significa que era menor a entrada nos anos anteriores, mas mostra que existia vários imigrantes irregulares no país, tornando difícil mensurar a quantidade. Mas com a anistia e o acordo Brasil-Bolívia esses imigrantes passaram a ser registrados e contabilizados.

De acordo com o Departamento de Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça, conseguir dados sobre qualquer processo migratório é um desafio, pois o DPF ou qualquer órgão de controle de fronteiras não tem como prever aqueles que entram no país através das fronteiras. Muitos imigrantes permanecem no país sem nenhum tipo registro, e este é um dado difícil de controlar.

Apesar das informações apresentadas no quadro 1, sobre a quantidade de imigrantes bolivianos em São Paulo com registro, isto é apenas uma estatística. Difícilmente é possível mensurar a quantidade de imigrantes no Brasil, pois muitos permanecem no país de forma irregular por medo de não serem aceitos, mesmo com todas as privações enfrentadas no país de origem.

Quadro 1 - Imigração Boliviana Por Classificação De Registro Em São Paulo (2000-2010)

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>Permanente</b>	30.967
<b>Provisório</b>	6309
<b>Temporário</b>	2578
<b>Refugiado</b>	1

<b>Total</b>	39.855
--------------	--------

Fonte: Delegacia de Polícia Federal

Vemos que em São Paulo há um número significativo de imigrantes registrados como permanentes, com mais de 30 mil registrados e cerca 6.309 provisórios, lembrando que é apenas uma estatística. O problema da indocumentação tem sido um dos grandes desafios para os imigrantes mais pobres no Brasil, particularmente para os bolivianos, uma vez que o Estatuto do Estrangeiro, aprovado em um contexto de Segurança Nacional, só permite a entrada de mão de obra especializada e de empreendedores no país.

Para os que não se enquadram nos critérios acima, as duas únicas possibilidades de regularização são o casamento com cônjuges brasileiros ou o nascimento de um filho em território brasileiro. Um novo projeto de lei do Senado (PLS) n° 288, de 2013, está em discussão no Congresso Nacional. Entretanto, a nova proposta mantém o seu caráter seletivo e economicista, sem levar em conta a Política de Direitos Humanos do governo brasileiro. Sendo que o acesso à Justiça precisa ser assegurado a todos, independente se é imigrante registrado ou não. O PLS de autoria do presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, senador Aloysio Nunes Ferreira, foi aprovado por comissão em decisão terminativa, com valor de uma decisão do Senado, e remetida à Câmara dos Deputados.

## **2.2 Contexto histórico**

A partir da breve explanação no tópico anterior, a respeito da imigração brasileira, observamos que o maior contingente imigratório é proveniente da Bolívia. Por ser essa a dispersão expressiva no Brasil, mais especificamente em São Paulo, será objeto de estudo do presente trabalho. A Bolívia é considerada um dos países de menor expectativa de desenvolvimento, tanto econômico quanto social, devido aos graves problemas de instabilidade política e pela crescente miséria, possuindo um alto índice de corrupção na administração pública.

O país possui diversos movimentos sociais que contribuem para a instabilidade política. O grupo de esquerda do país é muito forte e consegue facilmente articular a massa para produzir diversos protestos que levaram, inclusive, o presidente Carlos Mesa, à primeira renúncia, em 2005. Estes movimentos tinham por objetivo a estatização do setor de gás natural e o aumento das tarifas de importação do produto, só que isso colocava o governo

Mesa em uma situação difícil, pois o setor energético era o principal do país, que contribuiu para o crescimento da economia (CORRÊA, 2013).

A Bolívia compartilha grande parte de suas fronteiras com o Brasil, cerca de 3.423 km, sendo grandes parceiros de recursos hídricos. Tendo, ainda, a necessidade de cooperação por parte dos países, pois a má utilização destes recursos pode ser prejudicial para o outro país. Ambos possuem uma boa relação diplomática e isto facilita a entrada de imigrantes. Em 2004, no início do mandato do ex presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi assinado um acordo que facilitava a entrada e circulação dos nacionais em seu país. Desde então vemos uma estreita relação Brasil-Bolívia.

Em 2006, com o crescente número de imigrantes, o governo se viu obrigado a formular e discutir com a sociedade uma nova lei migratória. Em 2009, foi enviada ao Congresso uma proposta de lei que garantia os direitos humanos, interesses nacionais, socioeconômicos e culturais, prevenção das instituições democráticas e fortalecimento das relações democráticas. (OIM, 2010).

Em resumo, apesar dos avanços, ainda não se pode falar de uma política coerente e integrada com respeito às migrações internacionais no Brasil. A atuação recente de instituições e suas respectivas autoridades algumas vezes agem sob certa tensão, duplicando atribuições ou disputando espaços de atuação. A tendência atual é de uma visão mais aberta do país à imigração (OIM, 2010, p. 11).

O Relatório do Desenvolvimento Humano de 2009 colocou o Brasil na 75ª posição abaixo da Argentina (49ª) e Uruguai (50ª), mas o IDH do Brasil tem crescido: foi de 0,802 em 2005 e de 0,813 em 2007. Importante considerar que a posição do Brasil é ligeiramente mais favorável quando o IDH é considerado sob a ótica de gênero (63ª).

No Quadro 2, que vem logo em seguida, é possível observar que durante o período de 2000 a 2010 houve uma aproximação bilateral das relações Brasil – Bolívia. Esse período abarca o final do mandato à presidência de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002) e início e final do mandato de Lula (2003 - 2010), tendo uma maior aproximação das relações bilaterais em 2005, a partir da eleição de Evo Morales, aumentando a cooperação entre os dois países. (CORRÊA, 2013).

Quadro 2 – Aproximação Brasil-Bolívia (2000-2010)

<b>Ano</b>	<b>Marco histórico</b>
<b>1999</b>	Início do funcionamento do gasoduto GASBOL.

<b>2003</b>	Início do Governo Lula.
<b>2004</b>	Acordo Brasil-Bolívia de Facilitação para o Ingresso e Trânsito de seus Nacionais em seus territórios.
<b>2004</b>	Perdão da dívida boliviana no valor atual de US\$ 53 milhões. Acordo-Quadro BNDES para Bolívia
<b>2005</b>	Eleição de Evo Morales
<b>2005</b>	Aprovação de nova lei boliviana para nacionalização dos hidrocarbonetos, por meio de referendo popular.
<b>2006</b>	Efetivação, em 1º de maio, da nacionalização dos hidrocarbonetos.
<b>2006</b>	Início das negociações com Petrobras sobre nacionalização de seus ativos.
<b>2006</b>	Adesão da Bolívia à Aliança Bolivariana para os Povos de Nossa América (ALBA)
<b>2007</b>	Início do segundo mandato do Governo Lula.
<b>2007</b>	Visita de Estado do Presidente Evo Morales ao Brasil.
<b>2007</b>	Visita do Presidente Lula a La Paz, Petrobras anuncia novos investimentos na Bolívia. Firmam-se acordos de cooperação e de financiamento para a Bolívia.
<b>2008</b>	Convite do Governo boliviano ao Brasil para integrar “Grupo de Países Amigos da Bolívia”, com vistas a promover a facilitação do diálogo entre Governo e oposição.
<b>2008</b>	Encontro entre Ministro Celso Amorim e Chanceler David Choquehuanca, na véspera da Reunião Extraordinária de Cúpula da UNASUL, em Brasília.
<b>2008</b>	Visita do Presidente Lula a Riberalta, na Amazônia boliviana, com assinatura do protocolo sobre financiamento brasileiro para construção de estrada entre Riberalta e Rurrenabaque.
<b>2008</b>	Reunião bilateral entre o Presidente Lula e o Presidente Morales, à margem do encontro quadripartite de Manaus (Brasil, Bolívia, Venezuela e Equador).
<b>2009</b>	Reeleição de Evo Morales



<b>2009</b>	Inauguração de dois trechos do futuro Corredor Interoceânico Brasil-Bolívia-Chile. Aprofundamento das discussões sobre infraestrutura regional, narcotráfico e comércio bilateral.
-------------	--

Fonte: CORRÊA, 2013

### 2.3 Perfil imigratório boliviano

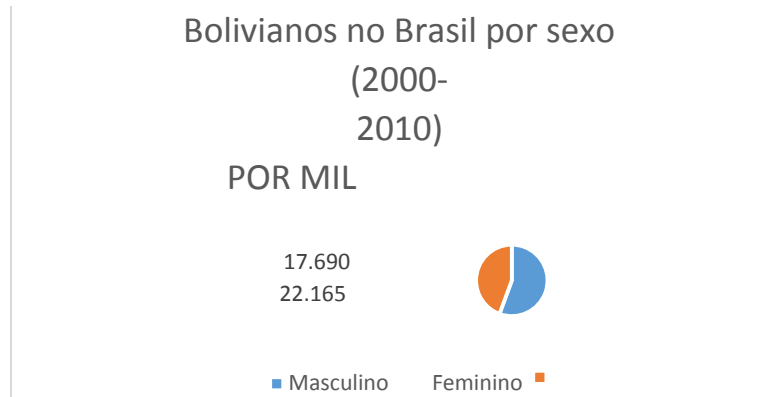
A imigração boliviana não é um fato novo no Brasil, ela vem acontecendo desde 1950, estimulada pelo Convênio de Intercâmbio Cultural Brasil-Bolívia assinado em março de 1958 (MRE). Este intercâmbio tinha por objetivo fortalecer as relações entre Brasil-Bolívia promovendo a interação cultural, através do ensino da língua, história e trocas de informações.

As partes contratantes aceitam a livre circulação em seu território de livros, publicações, jornais e revistas como meio de divulgação histórica, bem como facilitar o desenvolvimento do turismo, favorecendo a integração e a mútua compreensão de seus povos. Com esta maior integração era inevitável que houvesse uma circulação maior de bolivianos no Brasil. Após terminar os estudos, esses imigrantes permaneciam no país, por ter maiores condições de emprego e renda.

Ainda hoje bolivianos continuam deixando seu país de origem por diversos motivos. O mais frequente é a busca por melhores condições de vida. Ao longo dos anos, o perfil imigratório boliviano foi sendo construído. Com isso percebe-se que há uma predominância maior de “jovens, de ambos os sexos, solteiros, de escolaridade média, atraídos principalmente pela promessa de bons salários feita pelos empregadores coreanos, bolivianos ou brasileiros da indústria da confecção.” (SILVA, 2006, p. 158)

Dos cerca de 45 mil imigrantes bolivianos que entraram no Brasil, mais de 39 mil imigrantes estão localizados em São Paulo. Como representado no gráfico 3, temos uma maior predominância do sexo masculino, mas a imigração feminina é bem expressiva também. Os homens migram mais, por serem os responsáveis pelo sustento de casa ou por não serem tão apegados ao convívio familiar como as mulheres.

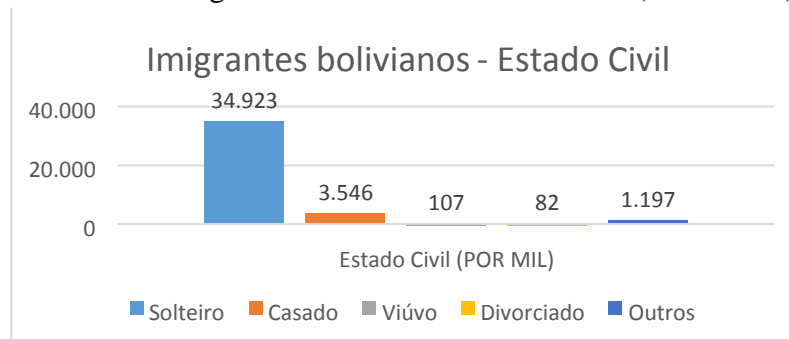
Gráfico 3 – Bolivianos no Brasil por sexo (2000-2010)



Fonte: Departamento de Polícia Federal

A maioria dos imigrantes bolivianos em São Paulo são solteiros, como podemos observar no gráfico 4. Isso facilita o interesse por migrar, pois não possuem algo que os prendam ao país de origem, como filhos, marido ou esposa. Cerca de 34 mil imigrantes são solteiros e apenas 3,5 mil são casados. Desses casados, alguns, após se estabelecerem em São Paulo, trazem seus filhos e cônjuges para morar no estado ou, então, mandam dinheiro para que estes possam ter uma melhor condição de vida na Bolívia.

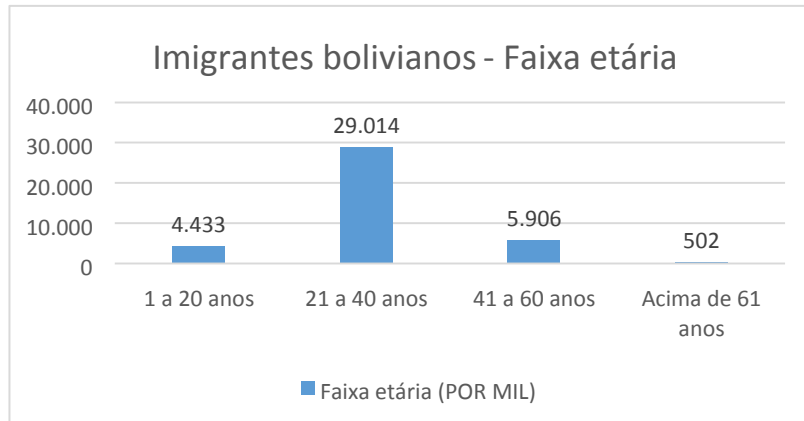
Gráfico 4 – Estado civil dos imigrantes bolivianos em São Paulo (2000-2010)



Fonte: Departamento de Polícia Federal

A faixa etária, normalmente é entre 21 e 40 anos, idade ativa, em busca de melhores condições de vida e novas experiências, conforme gráfico 5. A maioria deles são provenientes de La Paz, Bolívia, e migraram para o Brasil, especialmente São Paulo, com o sonho de aumentar sua renda e promover uma melhor qualidade de vida para seus familiares e para si.

Gráfico 5 – Faixa Etária dos imigrantes bolivianos (2000-2010)



Fonte: Departamento de Polícia Federal

Logo abaixo, no quadro 3, verifica-se que cerca de 85% dos bolivianos atuam em indústria têxtil como operadores de máquina de costura, o maior contingente se concentra neste ramo de atividade. Em seguida tem-se, aproximadamente, cerca de 5% atuando como trabalhadores domésticos, quantidade pequena comparada aos atuantes em áreas da costura; e apenas 0,5% atuando na construção civil. O crescimento de trabalhadores imigrantes na indústria têxtil é devido à depreciação do trabalho neste ramo, por causa das condições e garantias trabalhistas que o Estado oferece aos brasileiros atreladas às oportunidades de acesso à educação. Logo, estes vão em busca de outro trabalho considerado mais digno e de maior valor.

Por este motivo os trabalhadores brasileiros investem em conhecimento intelectual na busca por melhores condições de trabalho, deixando de atuar em ramos considerados ultrapassados e comuns às gerações de seus pais. Tornando-se uma brecha no sistema produtivo de confecção, onde os imigrantes entraram, acrescentando à oportunidade de emprego a mudança organizacional no sistema produtivo, assim, a “consolidação da presença dos imigrantes internacionais na confecção em São Paulo é a consequência, ao mesmo tempo de uma chamada de mão de obra e de uma reestruturação econômica” (SOUCHAUD, 2012, p. 82).

Quadro 3 – Imigrantes Bolivianos e paraguaios por ocupação (2000-2010)

País de Nascimento	Operadores de Máquinas de Costura	Trabalhadores dos Serviços Domésticos em Geral	Comerciantes de Lojas	Balconistas e Vendedores de Lojas	Trabalhadores Elementares da Construção de Edifícios	Total
<b>Bolívia</b>	12627	655	652	285	69	14288
	88,4%	4,6%	4,6%	2,0%	0,5%	100,00%

<b>Paraguai</b>	1974 31,4%	2208 35,2%	550 8,8%	839 13,4%	708 11,3%	6279 100,00%
<b>Total</b>	14601 71,0%	2863 13,9%	1202 5,8%	1124 5,5%	777 3,8%	20567 100,00%

Fonte: Censo demográfico, IBGE, 2010.

Atualmente a presença boliviana é um fato consolidado. Os bolivianos estão praticamente em todas as regiões de São Paulo, concentrando-se em bairros centrais e já fazem parte da economia e produção têxtil do Estado. (SILVA, 2012). A partir dos dados colhidos chegamos à conclusão de que a grande maioria migra para o Brasil para atuar nas indústrias de costura, por ser um setor em constante movimento e que necessita de muita mão de obra, sendo pouco especializada. Por não exigir experiência prévia e nem idade mínima atrai ainda mais os bolivianos, causando uma relação de exploração dos empresários em relação aos trabalhadores imigrantes, por ser um ramo que não possui uma legislação específica.

Neste caso os bolivianos acabam aceitando esta forma de exploração tendo que trabalhar sob condições precárias para ter seus ganhos no final do mês e se manter na cidade. (SILVA, 2006). Por isso é importante entender o perfil dos grupos imigratórios que chegam ao país, para que, após esse levantamento o governo possa desenvolver políticas que atendam às necessidades do imigrante e do local de destino, para assim contribuir com o crescimento tanto econômico quanto social (OIM, 2010).

## 2.4 Causas da imigração boliviana

De forma simples e objetiva, o termo migração pode ser compreendido como o movimento e a realocação de pessoas de uma região para outra. Porém, mais importante do que compreender o conceito é entender a forma como se dá os fluxos imigratórios. Entender a movimentação da população entre as regiões é importante para formular políticas que ofereçam um melhor aproveitamento do espaço, assim como a solução de crises econômicas e social (MUNIZ, 2002).

A mudança social decorrida dos fluxos imigratórios se dá pelo processo de acumulação de capital. Os imigrantes saem de suas terras em busca de melhores condições de vida. Eles agem individualmente influenciados por um sistema capitalista, que de certo modo altera a economia de um país. É uma decisão individual feita através de um cálculo racional em que imigrar proporcionará maiores benefícios, “uma pessoa age com o intuito de

conseguir a maximização de seu bem-estar, ao promover seus objetivos racionais o máximo possível” (RAWLS, 1971, p. 26).

Porém, escolha individual não é o único fator que precipita a migração, deve ser observados o tipo e o destino do fluxo de capital e a pronta existência de redes de imigrantes nas áreas receptoras, os imigrantes tendem a se mover através de pontes invisíveis formadas pelas trocas econômicas desiguais entre setores urbanos e rurais, e entre países menos desenvolvidos e países de industrialização mais avançada. Os migrantes, conseqüentemente, tendem a se concentrar em áreas geográficas específicas e em nichos particulares de mercado de trabalho formal e informal; não existindo imigração ao acaso. Estes são influenciados por redes de relacionamentos e aproximação como trabalhadores bolivianos que já estão no ramo.

A Bolívia é um dos menores e mais pobres países da América do Sul estando em 108ª posição no mundo, no índice de desenvolvimento humano - IDH, conforme quadro 4, isto contribuiu para o aumento da imigração, sendo estes atraídos pela oferta de trabalho em São Paulo e pelo sonho de ter uma vida melhor. Esse é um dos motivos que atraem os fluxos imigratórios bolivianos para o Brasil.

O Brasil é percebido como uma oportunidade para mudar de vida e proporcionar a seus familiares uma condição mais digna do que na Bolívia. O Brasil, dentre outros países escolhidos pelos imigrantes bolivianos, tais como Espanha, Estados Unidos, Chile e Argentina; é o país escolhido como alvo deste fluxo imigratório por ter um acesso mais fácil, barato e não necessitar de visto de entrada (GIRALDI, 2010).

Quadro 4 – Índice de desenvolvimento humano da América do Sul- 2013

<b>País</b>	<b>Índice de Desenvolvimento Humano – IDH</b>	<b>Posição no mundo</b>	<b>Posição na América do Sul</b>
Chile	0,819	40	1
Argentina	0,811	45	2
Uruguai	0,792	51	3
Venezuela	0,748	71	4
Peru	0,741	77	5
Brasil	0,73	85	6
Equador	0,724	89	7
Colômbia	0,719	91	8
Suriname	0,685	105	9

<b>Bolívia</b>	<b>0,675</b>	<b>108</b>	<b>10</b>
Paraguai	0,669	111	1
Guiana	0,636	118	12

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2013.

Os fatores de expulsão dos bolivianos de seu país de origem são diversos, tais como: instabilidade política, problemas econômicos e estruturais, disputas por recursos hídricos e poucas oportunidades de trabalho. Os fatores de atração para o Brasil podem ser classificados como: melhores condições de vida, oportunidades de trabalho, segurança, assistência médica gratuita, educação, meio ambiente não-hostil, estabilidade política e preservação da paz. Esses são os fatores que atraem os imigrantes bolivianos ao Brasil, eles chegam ao país de destino nessas expectativas, que acabam sendo frustradas, devido às dificuldades de regularização de permanência (OLIVEIRA; MOREIRA, 2013).

Outro fator é a proximidade da fronteira Bolívia-Brasil, que facilita muito as trocas comerciais, "desde o fim do século XX as relações entre os dois países passaram por intenso fortalecimento que refletiram em trocas comerciais, cooperação energética e cooperação fronteiriça". (CORRÊA, 2013, p. 1). Esta aproximação comercial refletiu no processo migratório, onde houve um aumento significativo de entrada bolivianas no país.

A principal porta de entrada de imigrantes bolivianos é pela cidade de Corumbá, no Mato Grosso do Sul, que em seguida seguem principalmente para São Paulo, maior cidade do país, em busca de emprego, como podemos observar no mapa 2. Estes acabam por ser explorados por empresários da indústria têxtil e de confecções, “os exploradores se aproveitam da fragilidade desses trabalhadores, distantes de casa e, geralmente, em situação irregular no Brasil, para pagar salários irrisórios por jornadas de trabalho extensas, oferecendo condições sub-humanas de residência e alimentação”. (TEIXEIRA, 2011).

Os bolivianos permanecem como irregular no Brasil, devido às dificuldades burocráticas existentes na legislação brasileira, em relação aos trâmites para requerimento de permanência no país. A entrada é facilitada, pois não é necessário visto de entrada, mas para permanecer é necessário solicitar junto ao governo brasileiro, o que acaba sendo caro e demorado.

Mapa 2 – Corredor Fronteiriço Bolívia- São Paulo



Fonte: CÔRREA, 2013.

Além da proximidade entre Brasil-Bolívia podemos destacar o crescimento econômico brasileiro, que fez com que o país fosse inserido gradativamente no contexto das migrações internacionais, como importador de mão de obra. Diante disto, os países se veem forçados a elaborar e reformular a legislação vigente e as políticas de imigração, para diminuir o impacto da crescente imigração no país. O desafio é conciliar a soberania do Estado de definir suas leis e o direito humano de cada indivíduo procurar melhores condições de vida.

## 2.5 A política do Brasil para as migrações internacionais

Mais importante do que entender o conceito de imigração é entender a forma como se dá os fluxos migratórios, pois entender essa movimentação entre as regiões é importante para formular políticas que ofereçam um melhor aproveitamento do espaço, assim como a solução de crises econômicas e sociais, evitando ideias xenófobas. (MUNIZ, 2002). A imigração tem sido não só uma decisão por parte do indivíduo, mas também uma forma de controle do Estado sobre a economia e escassez de mão de obra em determinados setores.

O simples fato de imigrar aponta para a necessidade da construção de políticas preparadas para receber esse contingente, livrando os imigrantes da exclusão social e garantindo a liberdade de viver em sociedade de forma digna e justa. Dependendo do perfil do imigrante, se é capacitado ou não, isso pode cooperar para o progresso da economia, pois representa a entrada de pessoas prontas para contribuir com o desenvolvimento do Estado. Devido à proximidade entre Brasil-Bolívia é necessário criar mecanismo para a gestão fronteiriça. O

Brasil tem atuando de três formas “[...] por meio de acordos multilaterais amplos, como os que preveem a livre circulação entre os países membros do Mercosul + Chile e Bolívia; por meio de acordos bilaterais; e por meio de políticas localizadas, dirigidas para cidades das fronteiras”. (REIS, 2011, p. 56).

O maior conflito entre Brasil-Bolívia nas fronteiras é devido a forte exploração de terras perto dessas fronteiras por brasileiros, por isso a Constituição Boliviana determina que estrangeiros não possam morar ou adquirir terras em uma faixa de 50 km ao longo da fronteira. Esta medida atingiu um grande grupo de brasileiros residentes nessa região, sendo necessárias várias negociações bilaterais entre os países. Em 2010, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil e Bolívia tomaram medidas para assentar essas famílias em regiões do Acre. (REIS, 2011).

A medida que prevê a livre circulação entre os países membros do MERCOSUL + Chile e Bolívia “permite aos nacionais desses países residirem e trabalharem no Brasil por dois anos com status provisório, e depois disso solicitarem status de permanente. ” (REIS, 2011, p. 57).

A lei de estrangeiros foi criada em 1980, que tinha como eixo principal a segurança nacional do território deixando de lado questões de direitos humanos segundo a Constituição de 1988 que prevê princípios da dignidade da pessoa humana. No âmbito internacional, os Direitos Humanos têm prevalência sobre a constituição nacional de um país, assim o estado brasileiro tem o dever de contribuir na promoção dos direitos humanos de todos os povos.

Em 19 de agosto de 1980 foi criado o Conselho Nacional de Imigração (CNIg), vinculado ao Ministério do Trabalho, que tem como missão coordenar os assuntos referentes à imigração, promover estudos, levantar periodicamente as necessidades de mão de obra estrangeira qualificada, sempre coordenando e orientando as atividades, proporcionando aos imigrantes uma melhoria na qualidade de vida e melhor governança do estado (CNIg, 1996). No Brasil, as políticas voltadas para os estrangeiros são pouco discutidas, apesar de ter havido três anistias: a primeira em 1988, depois 1998 e finalmente, em 2009.

A questão imigratória durante o governo Lula teve relação direta com sua forma de lidar com a política externa, com o objetivo de defender o protagonismo do Brasil frente ao sistema internacional. (REIS, 2011). No âmbito internacional as maiores preocupações referem-se ao controle dos fluxos pelos países e a questão de segurança internacional, como retratado na Lei nº 6.815/1980, artigo 2º, do qual dispõe que na aplicação desta lei atender-seá precipuamente



à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) esta é a “lei que rege a condição do estrangeiro no país, estabelece a competência legal do MTPS para as autorizações de trabalho. ” (MTPS, 2015). Fica a cargo da Coordenação-Geral de imigração (CGIg), do MTPS, atuar nas situações de migração de trabalho internacional, ela que autoriza e regula o trabalho estrangeiro, enquanto isso, é de responsabilidade do Ministério das Relações Exteriores emitir o autorização de trabalho e ao Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça controlar a entrada, estadia e saída do estrangeiro.

Após esse levantamento de dados e identificação do principal grupo de imigrantes que chegou até São Paulo, no período de 2000 a 2010, bem como suas causas e contexto no qual estão inseridos, a explanação seguinte será a respeito da relação de troca que se dá entre o imigrante boliviano e o estado brasileiro em questão, dentre outros fatores de inserção e redução de privações vividas por eles.

### **3. RELAÇÃO DE TROCA: IMIGRAÇÃO E PAÍS DE DESTINO**

Neste capítulo será analisado o impacto da imigração boliviana para São Paulo, no período de 2000 a 2010 e as contribuições deste estado, principal estado brasileiro de destino dos bolivianos, no desenvolvimento social do indivíduo. Ou seja, qual a relação de troca entre imigrante e local de destino. Além disso, iremos tratar sobre a importância do Estado como principal condutor na redução de desigualdades e privações econômicas enfrentadas pelos imigrantes bolivianos.

Por fim, será abordada a relação da imigração irregular e o problema da inconsistência de status e trabalho escravo, bem como perigos enfrentados na travessia fronteiriça e indústria de “coiotes”: favorecimento à entrada irregular de pessoas em território estrangeiro com o fim de obter lucro.

#### **3.1 Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil**

O órgão responsável pela autorização de trabalho no Brasil é o Ministério do Trabalho e da Previdência Social-MTPS através da Coordenação Geral de Imigração – CGIg. Esta articula juntamente com o Conselho Nacional de Imigração- CNIg políticas para os migrantes no Brasil, dando todo apoio administrativo necessário. O CNIg é formado por representantes do Governo Federal, trabalhadores, empregadores e a Sociedade Civil. (OBMIGRA, 2015). Três órgãos são responsáveis pela administração da entrada de estrangeiros no país, são eles: Ministério das Relações Exteriores - MRE, responsável pela emissão de visto; Ministério da Justiça – MJ, responsável pelos procedimentos de documentação e regularização de estrangeiros; MTPS, responsável pela autorização de trabalho estrangeiro no país.

Para que um estrangeiro possa entrar no Brasil a trabalho, de forma legal, ele deve seguir os seguintes procedimentos:

- o Primeira etapa: Tanto a empresa que deseja contratar quanto o imigrante deve fazer um pedido ao MTPS de autorização de trabalho, permanente ou temporário, através do MigranteWeb; o Segunda etapa: A coordenação CGIg do MTPS vai analisar o pedido para deferir ou indeferir;
- o Terceira etapa: Se for deferida, a autorização é comunicada ao MRE e publicada no Diário Oficial; o Quarta etapa: Após isso, o imigrante deve ir até a unidade consular escolhida para emissão do visto.

Se acontecer alguma situação não contemplada nas resoluções normativas existentes no CNIg, conforme quadro 5, o caso é enviado ao conselho, que fará a análise. Isso demonstra o caráter interdependente no processo administrativo entre repartições do governo. Quando a migração é ordenada de acordo com os direitos humanos, beneficia tanto os migrantes quanto a sociedade. (OIM, 2010).

Quadro 5 - - CNIg

<b>Resolução normativa</b>	<b>Tipo</b>
Nº 1, de 29/04/1997	Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros
Nº 35, de 28/09/1999	Chamada de mão-de-obra serviço do Governo brasileiro
Nº 61, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto a estrangeiro sob contrato de transferência de tecnologia e/ou de prestação de serviço de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convênio, sem vínculo empregatício ou em situação de emergência
Nº 62, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor, Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado econômico
Nº 63, de 06/07/2005	Disciplina a autorização de trabalho e a concessão de visto permanente a estrangeiro para representar, no Brasil, instituição financeira ou assemelhada sediada no exterior
Nº 69, de 07/03/2006	Concessão de autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício
Nº 71, de 05/09/2006	Alterada pelas Resoluções Normativas nº 105/2013 e nº 107/2013.
Nº 72, de 10/10/2006	Disciplina a chamada de profissionais estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira
nº 76, de 03/05/2007	Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional, definido em lei.
nº 79, de 12/08/2008	Dispõe sobre critérios para a concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, vinculado a Grupo Econômico cuja matriz situese no Brasil, com vistas à capacitação e à assimilação da cultura empresarial e em metodologia de gestão da empresa chamante.
nº 81, de 16/10/2008	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para a obtenção de visto temporário a tripulante de embarcação de pesca estrangeira arrendada por empresa brasileira.
Nº 87, de 15/09/2010	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo econômico.
Nº 94, de 16/03/2011	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, estudante ou recém-formado, que venha ao Brasil no âmbito de programa de intercâmbio profissional.
Nº 98, de 14/11/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Nº 99, de 12/12/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil.
Nº 103, de 16/05/2013	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro para trabalho no Brasil nas férias relativas a período acadêmico em Instituição de ensino no exterior.
Nº 104, de 16/05/2013	Disciplina os procedimentos para a autorização de trabalho a estrangeiros, bem como dá outras providências.
Nº 118, de 21/10/2015	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Ministério do Trabalho e Previdência Social

Para que a autorização de trabalho seja concedida é necessário atender à uma série de formalidades, como a categoria profissional do trabalhador, no qual estão inseridos nas resoluções acima. Muitos trabalhadores bolivianos são excluídos da sociedade, mesmo estando inseridos informalmente no mercado de trabalho. Por não serem regulados pela legislação brasileira estão sujeitos a condições subumanas de trabalho e exploração. Aceitam essa condição na esperança de arrecadar um dinheiro para que possam se regularizar e ter uma vida mais digna, fugindo, assim, da fome e miséria do seu país para viver em condições análogas ao trabalho escravo. (SCHOSSLER, 2013)

Apesar de toda logística para o recebimento desses trabalhadores de forma legal, a legislação brasileira ainda é muito seletiva, como o exemplo da Constituição de 1934 que tinha o regime de cotas, em que determinava um máximo de 2% de entrada imigrante no país. Em sua grande maioria, imigrantes mais pobres e com menor qualificação, são os que não conseguem obter autorização para trabalho e visto temporário ou permanente.

Ao longo dos anos percebe-se uma seleção do perfil dos imigrantes através dos trâmites para obtenção do visto, tendo uma maior abertura para aqueles mais qualificados, europeus e norte-americanos, em especial, e uma maior restrição aos indivíduos com baixo nível escolar, geralmente de países em desenvolvimento, como é o perfil do boliviano. Esse fator maximiza a entrada irregular de imigrantes, pois não enxergam outra saída para alcançar suas realizações pessoais. (VILELA, SAMPAIO, 2015).

### **3.2 Contribuições da imigração boliviana para São Paulo**

Conforme citado no capítulo anterior, o imigrante boliviano tem o perfil do jovem entre 21 e 40 anos, idade de trabalho, sendo a maioria solteiros, de ambos os sexos. Apesar de a imigração ter suas barreiras à entrada, esse perfil acaba sendo desejado, pois é uma faixa etária em pleno vigor, disposta a trabalhar para aumentar seus ganhos pessoais. Essa

disposição se torna essencial para o desenvolvimento do estado, que possui escassez de mão de obra em certas áreas de trabalho com pouco interesse por parte dos nacionais.

O gênero e a idade de um imigrante, importantes fatores de contribuição na força de trabalho, não são os únicos perfis desejados pelo estado brasileiro. Outras características também são levadas em conta, tal qual o nível escolar: quanto mais elevado, maior a contribuição para o desenvolvimento do estado. Segundo dados oficiais do Departamento de Polícia Federal, a maioria deles são de escolaridade média, que se veem atraídos por promessas de bons salários pelos empregadores oriundos das indústrias de confecção. (SILVA, 2012).

A crescente demanda por mão de obra nas indústrias de costura aumentou o número de bolivianos neste setor. Segundo reportagem especial no site da Câmara, o sindicato das costureiras de São Paulo registrou uma redução no número de emprego com carteira assinada nesse ramo depois que ele passou a ser ocupado, em sua grande maioria, por trabalhadores bolivianos. Essa redução se deve à clandestinidade dos imigrantes que não possuem autorização de trabalho e visto temporário ou permanente. (TRAMARIM, 2003).

O que contribui com o lucro dos empresários desse ramo e colocar os imigrantes em uma situação de risco. Com o aumento dessa imigração no setor de confecção fica claro o papel do imigrante na lógica capitalista. Trabalhando sob condições degradantes, com até 18 horas por dia de trabalho e com baixos salários, gerando lucro para seus empregadores, sem obter nenhuma proteção por parte do poder público.

Desta forma, deve-se priorizar a regularização desse contingente e em seguida criar mecanismos para que o imigrante possa se desenvolver com qualidade; tendo condições de expandir suas capacidades e contribuir da melhor forma para o desenvolvimento do estado. (FREITAS, 2012). Porém não é fácil, pois a criação de políticas mais humanas e justas enfrenta diversos empecilhos, entre elas a quantidade real de imigrantes no estado e os interesses envolvidos.

Um exemplo é o lucro que os empresários obtêm em manter os imigrantes na irregularidade, reduzindo seus gastos com direitos trabalhistas e tendo trabalhadores por longas horas, sem prévia logística para recebê-los. Por isso é fundamental criar mecanismos para a valorização dos efeitos positivos da imigração e, conseqüentemente, redução dos aspectos negativos através de programas preventivos de combate ao preconceito e valorização do imigrante como ser humano tão carente de direitos fundamentais como qualquer nacional.

Levar essa discussão para as escolas de ensino fundamental e médio é de suma importância, pois o futuro é conviver cada vez mais com imigrantes. Segundo o professor Duval Magalhães, doutor em demografia pela Universidade Federal de Minas Gerais, no futuro “lá para 2030 ou 2035, a população brasileira vai começar a reduzir em tamanho absoluto. A população idosa vai ter participação maior no total. E aí vamos ter necessidade do trabalho imigrante se quisermos continuar crescendo como economia.” (MAGALHÃES apud TRAMARIM, 2012).

Aos poucos, os imigrantes bolivianos foram se inserindo na economia de São Paulo. Atualmente estão em quase todas as partes, seja nas indústrias de costura ou em manifestações culturais, com o objetivo de divulgar a cultura boliviana e mudar a imagem negativa veiculada pela mídia local. (SILVA, 2012). Isso serve para pensar como a cidade tem lidado com a imigração e como os bolivianos reagem às diferentes formas de preconceito.

Em São Paulo os bolivianos aprendem novas formas de trabalho com os paulistas, adquirem mais capacitações e novos valores. Quando retornam a Bolívia, além de ter contribuído com o desenvolvimento pessoal de seus familiares, proporcionando qualidade de vida - através do envio de remessas de dinheiro que recebem do trabalho em indústrias de costura no Brasil – também contribuem com o país através dos novos conhecimentos adquiridos onde estavam. Tornando-se, desta forma, agentes de transformações e aceleração da modernização do País de origem (MARTINE, 2005).

A contribuição das remessas enviadas aos familiares pelos imigrantes é positiva e o tempo de permanência no estado de acolhimento, a partir das interações com os paulistas tem influência no desenvolvimento do capital humano boliviano. Quanto maior a relação do imigrante com seus familiares de origem maior a quantidade de transferências econômicas e culturais. Contudo, a grande maioria dos bolivianos, após alcançarem uma estabilidade em São Paulo, não querem mais voltar para a Bolívia.

Chegam ao Brasil com a expectativa de fazer uma poupança financeira e voltar para seu país de origem, com o objetivo de investir em um comércio. Mas ao chegar à Bolívia encontram um país em situações econômicas difíceis, cercado pela fome e miséria. Nesse contexto, decidem retornar para São Paulo e estabelecer moradia com seus familiares, fugindo das condições precárias de sobrevivência oferecidas por seu país (SILVA, 2012).

As contribuições para São Paulo, ainda que mínimas, não impedem que o estado pense em políticas que beneficiem esses grupos, pois é um problema crescente no mundo inteiro, que cada vez mais tem se inserido na agenda internacional.

### 3.3 Riscos da imigração irregular

De acordo com o Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004, entrada irregular em um país “significa a passagem de fronteiras sem preencher os requisitos necessários para a entrada legal no Estado de acolhimento”. Essa condição provoca um quadro de mão de obra barata, pois estes acabam aceitando qualquer trabalho, sob qualquer salário para que possam se manter e começar suas vidas no novo país.

Um exemplo disto foi o caso ocorrido em 2010, na Vila Nova Cachoeirinha, zona norte de São Paulo, onde flagraram 17 imigrantes, sob condições precárias, trabalhando em indústrias de vestuários. Nenhum dos trabalhadores tinham registro na carteira, além disso foram encontradas anotações de cobranças de passagens da Bolívia para o Brasil e outros descontos ilegais. (TEIXEIRA, 2011).

Esse é um dos problemas da imigração irregular que vemos em diversos lugares, não apenas no Brasil, e a regulamentação desse contingente é uma solução para reduzir a exploração de mão de obra no setor têxtil, seja consentida ou forçada, pois a partir disto o Ministério do Trabalho e da Previdência Social pode atuar. Outra problemática se deve à falta de inserção destes imigrantes na sociedade, com isso eles acabam sendo vistos pela população como a massa cinzenta, aquela que está envolvida com o crime e o tráfico de drogas, gerando medo para os nacionais. (UEBEL, 2013).

Além disso, a imigração irregular causa um problema chamado de tráfico humano, não que um esteja ligado ao outro, mas a condição de irregular favorece esse tipo de tráfico. O tráfico humano é caracterizado por “pessoas que ultrapassam fronteiras e logo após mediante coerção, fraude ou força estarão sujeitas a um tipo de exploração ou de abuso.” (CACCIAMALI; AZEVEDO, 2006, p. 131). A busca por melhores condições de vida expõe o imigrante a uma rede ou agências que possuem esquemas montados de travessia de fronteira.

Ao chegar no país de destino, os imigrantes em condição irregular são coagidos por essas redes e agências e constrangidos a trabalharem sob ameaças e denúncias com risco de deportação, levados a trabalhar longas horas para pagar os gastos com a viagem e travessia, dívidas essas que os impedem do livre exercício de locomoção. O tráfico humano acontece quando temos uma vítima motivada a migrar por diversos motivos, sejam pessoais, econômicos, políticos ou por intermediários desta ação, que muitas das vezes, agem no intelecto da vítima, criando uma expectativa positiva ao migrar. (CACCIAMALI, AZEVEDO, 2006).

Essas redes facilitadoras da entrada de pessoas ilegais no Brasil cobram altas taxas pela travessia, que se dá através de barcos e táxis que transportam imigrantes. Os coiotes, responsáveis por guiar os imigrantes ilegais nessas travessias se utilizam de trajetos longos e longe do controle da imigração. Além do corredor fronteiro de entrada de bolivianos pela cidade de Corumbá/MS ao Brasil, os coiotes e imigrantes preferem a rota de entrada pelo município de Assis Brasil e pela cidade de Brasiléia, no Acre, por causa da floresta fechada e o Rio Acre que permitem que os imigrantes atravessem a fronteira sem ser vistos pela fiscalização. (OLIVEIRA, MOREIRA, 2013).

O principal instrumento internacional de combate ao crime organizado transnacional é a Convenção das Nações Unidas ou Convenção de Palermo, aprovada em 15 de novembro de 2000 pela Assembleia-Geral da ONU. Essa convenção é complementada por três protocolos de áreas específicas do crime organizado: o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; o **Protocolo Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea**; e o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições (UNODC, grifo nosso).

A busca por melhores condições de vida e a condição irregular expõem o imigrante a vários fatores de risco, como os citados anteriormente. Esses fatores alteram as despesas econômicas do país de destino, pois se os brasileiros passam por diversas formas de privação seja na saúde, emprego e educação, quanto mais os imigrantes ilegais, que não possuem autorização para estar no país. Estes acabam por sofrer maiores privações ainda, pois se instalam em áreas precárias, que não possuem estrutura para recebê-los, gerando maiores problemas habitacionais e um crescimento urbano desordenado. (OLIVEIRA; MOREIRA, 2013).

Quando trata-se do perfil do imigrante, pode-se perceber que uma grande maioria é de escolaridade média, alguns até formados como médicos e engenheiros. Segundo dados do DPF existem, atualmente, 93 bolivianos em São Paulo com ensino superior, e ao chegar ao Brasil aceitam trabalhar em empregos que não condizem com sua formação profissional, isto é chamado por muitos teóricos da migração como inconsistência de status.

É bem verdade que muitos migrantes aceitam um *status* ocupacional inferior àqueles que tinham no país de origem, mas isso acaba sendo compensado pelo aumento da remuneração, pelas relações de trabalho mais formais, assim como pela natureza do trabalho. (MARTES, 1999 apud MARTINE, 2005, p. 26)



Os fatores citados acima explicam a aceitação dos migrantes pela troca de status, mesmo trabalhando em condições desagradáveis. Eles fazem um cálculo racional e aceitam essas condições por saberem que vão ganhar mais do que se estivessem no país de origem. E o Estado não pode controlar esse tipo de exploração, pois a maioria dos imigrantes está no país sem registro e os empresários acabam por aproveitar disto, sabendo-se da fragilidade desses trabalhadores, distantes de casa e irregulares. Estes acabam trabalhando em condições análogas ao trabalho escavo, que se dá pela exploração do homem sobre o homem.

A constante busca pelas realizações pessoais coloca o indivíduo em uma situação de perda da dignidade humana, pois sujeitam-se as variadas formas de exploração de mão-deobra, sem nenhum direito trabalhista. Devido ao alto índice de desemprego na Bolívia, os bolivianos aceitem qualquer oferta de salário, por mínimo que seja, pois enxergam como uma solução para uma vida mais digna e justa (SOUCHAUD, 2012).

### **3.4 Papel e importância das redes de apoio ao imigrante**

Uma das maiores barreiras dos imigrantes bolivianos é a questão idiomática, sendo a comunicação um direito fundamental. A falta do ensino do idioma nacional dificulta o convívio em sociedade, sendo o acesso à educação garantido a todos, assim como todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada indivíduo ou grupo social.

Por isso, as instituições e redes de apoio aos imigrantes são de suma importância no processo de ressocialização, pois são elas que acolhem, ensinam o idioma nativo e encaminham para o mercado de trabalho. Esse trabalho tem feito a diferença na economia do Estado, pois, segundo Rawls (1997), uma sociedade está adequadamente organizada quando as instituições auxiliam na maximização do saldo líquido de satisfações do indivíduo.

Em São Paulo há várias instituições que realizam este trabalho, como a Missão Paz – uma organização missionária que acolhe imigrantes e refugiados em São Paulo e a Casa do Migrante, albergue que acolhe migrantes do Brasil, imigrantes do Cone Sul e africanos que pleiteiam a condição de refugiados. (ROSA et al., 2015). Elas exercem um grande papel na integração destes imigrantes na sociedade, contribuindo para a organização do espaço em que vivem. Inserindo-os no convívio social para que não se tornem um grupo marginalizado e sem perspectiva.

Estas instituições promovem várias ações de integração e acolhimento, como o caso da Missão Scalabriniana Nossa Senhora da Paz, conhecida como Missão Paz, igreja no centro de

São Paulo que acolhe os imigrantes e oferece atendimento psicossocial, encaminhamento para o trabalho e atividades culturais, possuindo projetos para o amparo e inserção deste contingente (SILVA, 2006).

A atuação delas impede a ação de grupos de exploração e tráfico de pessoas que agem especialmente em imigrantes não registrados, pois se tornam mais vulneráveis (SILVA, 2006). Além disso, elas auxiliam o governo no controle de imigrantes residentes no Estado. A pastoral do imigrante, outra instituição que acolhe imigrante em São Paulo, desenvolve trabalhos de orientação e integração social, através de ações voltadas a reduzir os impactos negativos da migração (OLIVEIRA, MOREIRA, 2013).

As oficinas de costura, principais locais que empregam imigrantes bolivianos, não podem ser vistas apenas como uma forma de exploração da mão de obra imigrante, mas também como uma forma de inserção social, “por que a informalidade e flexibilidade da organização das oficinas também facilitam a integração no mercado de trabalho”. (SOUCHAUD, 2012, p. 80). Elas recebem esse grupo, mesmo irregular, e o insere em uma atividade remunerada. E proporcionam, desta forma, uma condição para que possam se manter no país e estar em contato com os nacionais, formando uma rede de relacionamento.

## CONCLUSÃO

Durante a pesquisa identificou-se que a imigração boliviana pode ser benéfica tanto para o país de origem, Bolívia, quanto para o Brasil. Em especial São Paulo, objeto de estudo deste trabalho, que necessita de mão de obra imigrante para fazer movimentar as indústrias de costura, devido à escassez de mão de obra paulista. Isto não significa que não tenha trabalhadores nacionais, mas que estes dificilmente aceitam trabalhar nessas áreas sabendo-se das condições precárias oferecidas pelos empresários desse ramo.

Ainda existe em São Paulo e em outros lugares, a questão do preconceito e a visão de que os imigrantes vieram para roubar o emprego dos nacionais. Mas, ao analisar os dados, nota-se que isso não condiz com a realidade, quando na verdade os imigrantes ocupam aqueles empregos que os nacionais não querem ocupar. Por esse motivo, os empresários das confecções têxteis investem na busca por trabalhadores imigrantes bolivianos, por saber que estes, provavelmente, aceitarão ganhar menos, mas comparando-se ao seu país de origem, estariam ganhando mais. Essa relação acaba se tornando uma forma de exploração dos empresários, que em algumas situações são até bolivianos, aos novos imigrantes bolivianos ilegais.

Como vimos, os imigrantes bolivianos ilegais são alvos fáceis dessa forma de exploração, pois se encontram fora do seu país, longe de seus familiares e sem a proteção do estado em que estão. Nesse contexto de exploração, as Nações Unidas, através da Assembleia-Geral da ONU promulga a Convenção de Palermo, um instrumento assinado também pelo Brasil. Esse instrumento internacional chama a atenção da comunidade mundial para um problema global e sinaliza a importância de prevenir esse tipo de crime. O imigrante irregular não pode ser visto como um criminoso, que está no país sem autorização, mas com o enfoque nos direitos humanos, pois necessitam de cuidado e atenção para evitar que sejam alvo de exploração laboral ou se tornem a margem da sociedade.

A imigração é uma importante ferramenta para suprir a escassez de mão-de-obra para o país que recebe desde que existam políticas comprometidas com os direitos humanos e a segurança internacional. Só assim o país e o indivíduo podem se desenvolver de forma digna e justa, sem atrapalhar o desenvolvimento econômico e social do país receptor. Por isso a importância da integração dos imigrantes bolivianos em São Paulo, para que assim tenham condições de expandir suas capacidades. Vemos essa contribuição através das redes de apoio aos imigrantes, que prestam serviços voluntários e sem fins lucrativos, com o objetivo de

auxiliar e reduzir as diversas formas de privações que esses indivíduos sofrem, como as dificuldades com o novo idioma e a nova cultura.

Além de o Estado e as redes de apoio promoverem condições para que os imigrantes bolivianos se desenvolvam, os procedimentos de recrutamento laboral também devem ser regulados, para evitar promessas falsas e incentivos à imigração, sem nenhuma logística de recebimento. Percebe-se que uma das maiores causas da imigração boliviana é a busca por trabalho, devido a condição da Bolívia como um dos países mais pobres da América do Sul e com altas taxas de desemprego.

Não tendo condições de se desenvolverem em seu país e devido ao baixo custo com deslocamento, os bolivianos migram para São Paulo, na expectativa de encontrar meios para alcançar seus objetivos. Nessa convicção, saem de seu país e não conseguindo entrar de forma regular, devido aos trâmites burocráticos, tentam pelas vias irregulares, sendo vítimas fáceis de redes facilitadoras de entrada irregular, que exploram esses grupos e os expõem a todas as formas de travessias perigosas. Essa condição se torna um risco para o bem-estar do imigrante boliviano, que são chantageados pelos coiotes, responsáveis pela travessia.

Dessa forma, a busca pelo desenvolvimento das capacidades individuais é frustrada, pois chegam a São Paulo e tem um dos seus principais direitos restritos, que é o da liberdade. Liberdade esta de morar em um lugar com condições justas de sobrevivências e não no interior de fábricas de costura ou em habitações precárias, sem nenhum auxílio trabalhista e com baixos salários, como vemos no atual cenário da imigração laboral boliviana.

A regularização dos imigrantes bolivianos é um primeiro passo para reduzir as formas de privações enfrentadas por eles, pois melhora as condições de trabalho e os insere na sociedade, para que possam ter acesso à educação e saúde sem restrição. Como vimos através das quatro anistias realizadas pelo Brasil, que proporcionou uma forma mais digna de vida aos ilegais, pois o Estatuto do Estrangeiro só previa a entrada de mão-de-obra especializada e empreendedora, e os que não se enquadravam neste perfil tinham como opção o casamento com brasileiro ou ter um filho nascido em território nacional.

A regularização impede também um dos maiores problemas causados pela imigração irregular, que é a inconsistência de status: pois o país de origem não tem condições de dar auxílios básicos à sua população, principalmente emprego para que possam ter aquilo que satisfazem suas necessidades individuais, nisso os imigrantes com ensino superior migram, fugindo da fome, e começam a trabalhar em empregos que não condizem com sua formação.

Aceitam essa situação para que possam dar condições para que sua família se desenvolva e para que possa alcançar seus interesses também.

Devido a isso, o país de origem, no caso a Bolívia, perde pessoas capacitadas que poderiam contribuir com o país, isto é chamado de fuga de conhecimento, quando o país perde pessoas competentes que poderiam ser usadas em determinados setores da economia. Mesmo o grande fluxo imigratório boliviano sendo de escolaridade média, ainda assim temos uma pequena parcela de imigrantes com ensino superior, o que se torna bom para São Paulo, pois recebe um capital humano capacitado, em idade ativa de trabalho, que contribui com o estado, que não precisa gastar com capacitação, educação básica e cuidados que teria caso fosse um nacional.

Portanto, chega-se à conclusão de que o problema não é a imigração em si e sim, a falta de políticas migratórias adequadas para o recebimento, acolhimento e inserção desse grupo na sociedade, pois a imigração não é um problema pontual, mas de toda a comunidade internacional, pois atinge todos os continentes, países e estados. Ela não pode ser vista apenas a partir da perspectiva de segurança internacional, mas sim a partir de dois olhares: segurança internacional e Direitos Humanos.

E a imigração, especialmente a laboral, não pode ser regulada apenas por legislação. É imprescindível que aja transformações socioeconômicas permitindo uma distribuição mais equânime de riqueza e recursos, para reduzir a necessidade das pessoas de se mudarem para outros lugares. Observa-se que a dificuldade no momento de elaborar políticas adequadas se deve ao fato de a imigração não ser um dado fixo, mas que pode alterar de país para país. Ou seja, as características são diversas, o indivíduo pode imigrar por diversos motivos e pode ter diversos perfis, podendo contribuir ou não com o país.

Por esse motivo, o primeiro passo na elaboração de políticas imigratórias é o reconhecimento do perfil imigratório presente no país. Para só assim, estabelecer a política adequada para atender determinado grupo imigratório, e este possa desenvolver suas capacidades, juntamente com o crescimento do estado, tornando-se uma via de mão dupla.

Futuramente, podem-se desenvolver estudos mais específicos na identificação e mapeamento dos diversos perfis imigratórios presentes em São Paulo, para apenas assim, verificar de que forma podem contribuir com o estado. Observamos que, além da imigração boliviana muito presente no estado paulista, existem outros fluxos imigratórios em constante movimento, como argentinos, paraguaios, chilenos e peruanos.

Estes também enfrentam privações e dificuldades para alcançar aquilo que reconhecem como sendo qualidade de vida, além de enfrentar diversos problemas como o racismo e a dificuldade de inserção. Nesse sentido, pode-se fazer uma correlação entre o envio de remessas de dinheiro ao país de destino e o impacto na redução de privações e pobreza.

## REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Ana Paula Correia de; FILARTIGAS, Danilo Magno Espíndola; CARVALHO, Luciani Coimbra de. Bolivianos no Brasil: migração internacional pelo corredor fronteiriço Puerto Quijarro (BO) /Corumbá (MS). **Interações (Campo Grande)**, Campo Grande, v. 16, n. 1, p. 131-141. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1518-70122015000100012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-70122015000100012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30 out 2015.
- ALMEIDA, P. C. Conselho Nacional de Imigração (CNIg): Políticas de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante ou Refugiado. In: Instituto Migrações e Direitos Humanos. **Cadernos de debates: Refúgio, Migrações e Cidadania**. Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, v. 4, n. 4, 2009.
- BRITO, Fausto. Os povos em movimento: as migrações internacionais no desenvolvimento do capitalismo. In: PATARRA, Neide Lopes (Coord.). **Emigração e imigração internacionais no Brasil contemporâneo**. 2. ed. São Paulo: Fundo de População das Nações Unidas, 1995.
- BRZOZOWSKI, Jan. Migração internacional e Desenvolvimento Econômico. **Revista estudos avançados**, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 137-156, 2012. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-40142012000200009&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142012000200009&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 22 abr 2015.
- CNIg. **Regimento Interno do Conselho Nacional de Imigração**. 1996. Disponível em <<http://www.mtsp.gov.br/images/Documentos/Trabalhoestrangeiro/regimentointerno.pdf>> Acesso em: 05 maio 2016.
- COSTA, Alexandre Araújo, CARVALHO, Alexandre Douglas Zaidan de. Amartya Sen - A ideia de Justiça. **Revista Brasileira de Ciência Política**. n. 8, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n8/11.pdf>> Acesso em: 28 out 2015.
- CORRÊA, Paulo Gustavo Pellegrino. **Relações entre Brasil e Bolívia: fortalecimento e refluxo**. 2013. Disponível em: <[http://www.kas.de/wf/doc/kas\\_42252-1522-5-30.pdf?150814191330](http://www.kas.de/wf/doc/kas_42252-1522-5-30.pdf?150814191330)>. Acesso em: 5 nov 2015.
- FERNANDES, Durval; CASTRO, Maria da Consolação de (Orgs.). **Projeto de estudos sobre a migração haitiana ao Brasil: diálogo bilateral**. Belo Horizonte: Ministério do Trabalho e Emprego: PUC Minas, 2014.
- FREITAS, Patrícia Tavares. Imigração boliviana para São Paulo e setor de confecção – uma apreciação. In: BAENINGER, Rosana. **Imigração boliviana no Brasil**. São Paulo: NEPO, 2012.
- GIRALDI, Renata. **Por medo da pobreza e do desemprego, bolivianos migram para o Brasil e outros países**. 2010. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2010-0122/por-medo-da-pobreza-e-do-desemprego-bolivianos-migram-para-brasil-e-outros-paises>> Acesso em: 05 maio 2016.
- GREMAUD, Amaury Patrick; TONETO JUNIOR, Rudinei, VASCONCELLOS, Marco Antonio Sandoval de. **Economia Brasileira Contemporânea**. Atlas: São Paulo, 1996.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.brasileirosnomundo.itamaraty.gov.br/a-comunidade/estimativas-populacionais-das-comunidades/estimativas-do-ibge/censo-demografico-ibge-2010.pdf>> Acesso em: 30 out 2015.

JORIO, Luigi. **Os estrangeiros que a Suíça não quer**. 2012. Disponível em: <[http://www.swissinfo.ch/por/pol%3ADtica-migrat%3B3ria\\_os-estrangeiros-que-asu%3AD%3A7a-n%3A3o-quer/32642054](http://www.swissinfo.ch/por/pol%3ADtica-migrat%3B3ria_os-estrangeiros-que-asu%3AD%3A7a-n%3A3o-quer/32642054)> Acesso em: 14 maio 2015.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Desigualdade e pobreza: lições de Sen. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. n.42, V. 15, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v15n42/1740.pdf>> Acesso em: 28 out 2015.

LINKLATER, Andrew. The Evolving Spheres of International Justice. **International Affairs**. v. 75, n. 3, 1999.

LINHARES, Danilo Moretti Godinho. SANTOS, Aryane Raysa Araújo. Amartya Sen e John Rawls: Um diálogo entre a abordagem das capacidades e a justiça como equidade. **Revista Eletrônica de Filosofia**. v. 6, n. 15, 2013. Disponível em: <[http://www.theoria.com.br/edicao15/Amartya\\_Sen\\_e\\_John\\_Rawls.pdf](http://www.theoria.com.br/edicao15/Amartya_Sen_e_John_Rawls.pdf)> Acesso em: 30 out 2015.

MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21. **São Paulo Em Perspectiva**, São Paulo, v. 19, n. 3, p. 3-22, jul./set. 2005

MACHADO, João Guilherme Rocha; PAMPLONA, João Batista. A ONU e o desenvolvimento econômico: uma interpretação das bases teóricas da atuação do PNUD. **Revista Economia e Sociedade**, Campinas, v. 17, n. 1(32), p 53-84, 2008.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Autorização de Trabalho**. 2015. Disponível em: <<http://www.mtps.gov.br/trabalho-estrangeiro>> Acesso em 29 abr 2016

MUNIZ, Jerônimo Oliveira. **Um ensaio sobre as causas e características da migração**. Belo Horizonte: UFMG: CEDEPLAR, 2002. Disponível em: <[http://www.ssc.wisc.edu/~jmuniz/ensaio\\_migracao.pdf](http://www.ssc.wisc.edu/~jmuniz/ensaio_migracao.pdf)>. Acesso em: 22 maio 2015.

NAY, Oliver. **História da Ciência Política**. Petrópolis: Vozes, 2007.

OLIVEIRA, Ana Carolina, MOREIRA, Paula Gomes. Os imigrantes ilegais da Colômbia, Bolívia e Haiti no Brasil: considerações do ponto de vista da Segurança Internacional. **Mural Internacional**. v. 4 n. 2, 2013. Disponível em: <<http://www.epublicacoes.uerj.br/index.php/muralinternacional/article/view/8370/6500>> Acesso em: 05 maio 2016.

OIM, **Perfil migratório do Brasil 2009**. 2010. Disponível em: <[http://publications.iom.int/bookstore/free/Brazil\\_Profile2009.pdf](http://publications.iom.int/bookstore/free/Brazil_Profile2009.pdf)> Acesso em: 20 nov 2015.

PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **As liberdades humanas como bases do desenvolvimento: uma análise conceitual da abordagem das capacidades humanas de Amartya Sen**. Rio de Janeiro: IPEA, 2012.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.



REIS, Rossana Rocha. A política do Brasil para as migrações internacionais. **Contexto internacional**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 47-69, 2011. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-85292011000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292011000100003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 nov 2015.

ROSA, Miriam Debieux et al. Apresentação: Desigualdades, deslocamentos: clínica e políticas na imigração e refúgio. **Revista de Psicologia USP**, São Paulo, v. 26, n. 2, p. 133-135, 2015. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65642015000200133&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642015000200133&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 10 nov 2015.

SEN, Amartya Kumar. O desenvolvimento como expansão das capacidades. **Lua Nova**, São Paulo, n. 28-29, p.313-334, 1993.

SEN, Amartya Kumar. **Desigualdade Reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2001

SEN, Amartya Kumar. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SCHOSSLER, Laura Pinheiro. **O trabalhador estrangeiro no Brasil e o contrato internacional de trabalho**: critérios para solução de conflitos de leis trabalhistas no espaço. Porto Alegre: UFRGS, 2013. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/90511/000911428.pdf?sequence=1>> Acesso em: 10 maio 2016.

SILVA, Sidney Antônio. Bolivianos em São Paulo: entre o sonho e a realidade. **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 57, p. 157-170, 2006. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010340142006000200012&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142006000200012&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 5 nov 2015.

SILVA, Sidney A. de. Bolivianos em São Paulo: Dinâmica Cultural e processos identitários. uma apreciação. In: BAENINGER, Rosana (Org). **Imigração boliviana no Brasil**. São Paulo: NEPO, 2012.

SOUCHAUD, Sylvain. A confecção: nicho étnico ou nicho econômico para a imigração latinoamericana em São Paulo?, In BAENINGER, Rosana (Org). **Imigração boliviana no Brasil**. São Paulo: NEPO, 2012.

TEIXEIRA, João Carlos; BRASIL, Thâmara. Trabalho escravo resiste ao tempo. **Revista de audiências públicas do Senado Federal**, Brasília, ano 2, n. 7, 2011. Disponível em: <[https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201102%20%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!\\_maio\\_internet.pdf](https://www.senado.gov.br/noticias/jornal/emdiscussao/Upload/201102%20%20maio/pdf/em%20discuss%C3%A3o!_maio_internet.pdf)> Acesso em: 20 abr 2015.

TRAMARIM, Eduardo. **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**: Regulamento interno:ajustado à resolução n° 01/01-CN: aprovado na 13ª Reunião Ordinária. 28 ago 2003. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/424967-TRABALHO-IMIGRANTE-OS-BOLIVIANOS-E-OS-HAITIANOS-BLOCO-3.html>> Acesso em: 21 abr 2016.

UEBEL, Roberto R. Migrações Econômicas: Conceitos, aportes teóricos, motivações e implicações econômicas à luz do desenvolvimento na contemporaneidade. **Anais do SJPE&D**, Santa Maria, v.1, n.1, 2013.

UNODC. **Prevenção ao Crime e Justiça Criminal**. Disponível em <<https://www.unodc.org/pt/pobrazil/pt/crime/marco-legal.html>> Acesso em 29 abr 2016.

VILELA, Elaine Meire; SAMPAIO, Daniela Portella. Um olhar sobre as autorizações de permanência a estrangeiros no Brasil, entre 2005 e 2011. **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**. Rio de Janeiro. v. 32. n. 1, p. 25-48, 2015.

ZAMBERLAM, Jurandir et al. **Desafios das Migrações: buscando caminhos**. Porto Alegre: Sólidos, 2009. Disponível em <[http://www.cibaimigracoes.com.br/arquivos/desafios\\_das\\_migracoes](http://www.cibaimigracoes.com.br/arquivos/desafios_das_migracoes) [http://www.cibaimigracoes.com.br/arquivos/desafios\\_das\\_migracoes\\_-\\_buscando\\_caminhos.pdf](http://www.cibaimigracoes.com.br/arquivos/desafios_das_migracoes_-_buscando_caminhos.pdf)> buscando\_caminhos.pdf> Acesso em: 11 nov 2015.